



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II
DECRETO Nº 46.237 -- DE 19 DE JUNHO DE 1959

ANO XVII -- Nº 103

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 6 DE JUNHO DE 1975

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIA Nº 606, DE 6 DE MAIO DE 1975

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando das atribuições, que lhe confere o artigo 61, item (ns), do Regulamento do DNER aprovado pela Portaria MT-36, de 13-1-75, publicada no *Diário Oficial da União*, de 24-1-75, resolve:

I - Dispensar o Engenheiro José Henrique Coelho Sadok de Sá, matrícula nº 1.814, contratado, da função de Substituto do Chefe da Divisão de Engenharia e Controle de Trânsito.

II - Nomear o referido Engenheiro para exercer o cargo em comissão, símbolo 3-C, de Chefe da Divisão de Engenharia e Controle de Trânsito, na forma do disposto no item III, do artigo 12, da Lei nº 1.711, de 23 de outubro de 1952, com a gratificação mensal no valor de Cr\$ 1.539,00 (um mil e trezentos e cinquenta e nove cruzeiros) de conformidade com o Dec. 64.778, de 3 de julho de 1969 e a Tabela de Gratificações aprovada pelo Processo MT 15.543-74, publicada no *Diário Oficial da União*, de 19.12.74. — Stanley Fortes Baptista.

PORTARIAS DE 7 DE MAIO DE 1975

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, item (ns) XVIII, do Regulamento aprovado pela Portaria MT-36, de 13-1-75, publicada no *Diário Oficial da União* de 24-1-75, e tendo em vista o constante do Processo nº 257.245-75, resolve:

Nº 815 — Conceder Exoneração do Quadro de Pessoal desta Autarquia, na forma do disposto no item I, do artigo 75, da Lei nº 1.711-52, ao servidor José Joaquim Francisco de Paula, matrícula 2.031.105, Engenheiro nível 22, lotado no 6º Distrito Rodoviário Federal. — Stanley Fortes Baptista.

Nº 818 — I — Dispensar o Engenheiro Jairo Rodrigues da Silva, matrícula nº 1.849, contratado, do cargo de confiança de Adjunto da Assessoria de Análise Econômica, da Divisão de Estudos e Projetos, da Diretoria de Planejamento.

II — Nomear o referido Engenheiro para exercer o cargo em comissão, símbolo 7-C, de Chefe da Seção de Geologia e Geotécnica, da Coordenação de Estudos e Projetos do CEPGRAM, da Diretoria de Planejamento,

na forma do disposto no item III, do artigo 12, da Lei nº 1.711, de 23.10.52, com a gratificação mensal no valor de Cr\$ 899,00 (oitocentos e noventa e nove cruzeiros) de conformidade com o Decreto 64.778, de 3 de julho de 1969 e a Tabela de Gratificações aprovada pelo Processo MT 15.543-74, publicada no *Diário Oficial da União* de 19.12.74.

Nº 819 — I — Dispensar o Engenheiro Gilberto Romanholi José, matrícula nº 1.917, contratado, do cargo de confiança, de Chefe da Seção de Programação, da Divisão de Processamento, de Dados e Documentação, da Diretoria de Planejamento.

II — Nomear o referido Engenheiro para exercer o cargo em comissão, símbolo 7-C, de Chefe da Seção de Laboratório, da Coordenação de Pesquisa e Treinamento do CEPGRAM, da Diretoria de Planejamento, na forma do disposto no item III, do artigo 12, da Lei nº 1.711, de 23.10.52, com a gratificação mensal no valor de Cr\$ 899,00 (oitocentos e noventa e nove cruzeiros) de conformidade com o Decreto nº 64.778, de 3 de julho de 1969 e a Tabela de Gratificações aprovada pelo Processo MT 15.543-74, publicada no *Diário Oficial da União* de 19 de dezembro de 1974.

Diretoria de Pessoal

PORTARIAS DE 6 DE MAIO DE 1975

O Diretor da Diretoria de Pessoal, usando da competência delegada pelo Sr. Diretor-Geral, através da Portaria nº 668, de 23 de abril de 1971, publicada no *Diário Oficial da União*, de 5 de maio de 1971, resolve:

Nº 805 — Dispensar o Engenheiro José Henrique Coelho Sadok de Sá, matrícula nº 1.814, contratado, do cargo de confiança de Chefe da Divisão de Sinalização, da Divisão de Engenharia e Controle de Trânsito.

Nº 807 — I — Dispensar o Engenheiro Salomão Pinto, matrícula número 1.492, contratado, do cargo de confiança de Chefe de Seção de Geotécnica, da Divisão de Pesquisas e Normas Técnicas, da Diretoria de Planejamento.

II — Designar o referido Engenheiro para exercer o cargo de confiança, de Chefe do Laboratório Central da Divisão de Pesquisas e Normas Técnicas, da Diretoria de Planejamento, com a gratificação mensal no valor de Cr\$ 914,00 (novecentos e quatorze cruzeiros) de conformidade com o Decreto 64.778, de 3 de julho de 1969 e a Tabela de Gratificações

aprovada pelo Processo MT 15.543-74, publicada no *Diário Oficial da União* de 19 de dezembro de 1974.

Nº 808 — Designar a servidora Carolina Paixão Tavares, matrícula número 1.164.902, para substituir a Chefe da Secretaria da Diretoria de Operações, em seus impedimentos eventuais.

PORTARIAS DE 7 DE MAIO DE 1975

O Diretor da Diretoria de Pessoal, usando da competência delegada pelo Sr. Diretor-Geral, através da Portaria nº 668, de 23 de abril de 1971, publicada no *Diário Oficial da União*, de 5 de maio de 1971, resolve:

Nº 813 — Designar a servidora Jacyra Carrea Lima, matrícula nº 2.033.827, para exercer a função gratificada, símbolo 4-W, de Chefe da Seção de Convênio e Normas, do Grupo de Transporte de Cargas, da Diretoria de Transporte de Cargas, de Diretoria de Transporte Rodoviário.

PORTARIAS DE 15 DE MAIO DE 1975

O Diretor da Diretoria de Pessoal, usando da competência delegada pelo Sr. Diretor-Geral, através da Portaria nº 668, de 23 de abril de 1971, publicada no *Diário Oficial da União* de 5 de maio de 1971, resolve:

Nº 837 — Dispensar o Engenheiro, Djalma de Sá Rocha, matrícula 1.058.845, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Autarquia, do cargo de confiança de Chefe da Seção de Estudos e Projetos do 18º Distrito Rodoviário Federal, devendo os efeitos da presente portaria ser considerado efetivo a partir de 7 de abril de 1975.

Nº 866 — Considerar aposentado a partir de 5 de junho de 1974, o Feltro nível 5, Antônio Tertolino, matrícula 1.003.540, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Autarquia, lotado no 14º Distrito Rodoviário Federal, com base no Artigo 176 item I, da Lei 1.711-52, combinado com o Artigo 102, inciso 1º, alínea "a", parágrafo 2º da Constituição Federal.

Nº 867 — Considerar aposentado a partir de 19 de maio de 1974, o Trabalhador nível 1, José Bernardino do Nascimento, matrícula nº 1.021.337, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Autarquia lotado no 5º Distrito Rodoviário Federal, com base no Artigo 176, item I, da Lei nº 1.711-52, combinado com o Artigo 102, item II, da Constituição Federal.

Nº 868 — Considerar aposentado a partir de 19 de junho de 1975, o Auxiliar de Portaria nível 8, Florisbela Pereira de Córdova, matrícula número 2.128.758, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Autarquia, lotado no 16º Distrito Rodoviário Federal, com base no Artigo 176 item I, da Lei número 1.711-52, combinado com o Artigo 102, inciso II, da Constituição Federal.

Nº 869 — Considerar aposentado a partir de 27 de agosto de 1974, o Porteiro nível 9, José Calazans Duarte, matrícula nº 1.019.309, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Autarquia, lotado no 5º Distrito Rodoviário Federal com base no Artigo 176, item I, da Lei nº 1.711-52 combinado com o Artigo 102 inciso 1º, alínea "a" parágrafo 2º da Constituição Federal.

Nº 871 — Dispensar o servidor Moyses Himmekstein, matrícula número 1.160.184, Engenheiro nível 22, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Autarquia, do cargo de confiança de chefe da Seção de Transporte do 7º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 872 — Designar o Engenheiro Moyses Himmekstein, matrícula número 1.160.184 para exercer a função gratificada, símbolo 1-E, de Assessor da Diretoria de Trânsito, com a gratificação mensal no valor de Cr\$ 1.098,00 (um mil e noventa e oito cruzeiros) de conformidade com o Decreto nº 64.778, de 3 de julho de 1969 e a Tabela de Gratificações aprovada pelo Processo MT 15.543 de 1971, publicada no *Diário Oficial da União* de 19 de dezembro de 1974.

Nº 877 — Considerar aposentado a partir de 26 de abril de 1955, o Trabalhador nível 1, Vicente Gomes de Andrade, matrícula nº 1.036.008, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Autarquia, lotado no 3º Distrito Rodoviário Federal com base no Artigo 176, item I, da Lei nº 1.711-52, combinado com o Artigo 102, inciso II, da Constituição Federal. — Proc. Maurício Couto Cesar.

PORTARIA Nº 878, DE 16 DE MAIO DE 1975

O Diretor da Diretoria de Pessoal, usando da competência delegada pelo Sr. Diretor-Geral, através da Portaria nº 668 de 23 de abril de 1971, publicada no *Diário Oficial da União*, de 5 de maio de 1971, resolve:

Dispensar o Engenheiro Edson Pinto Po de Alencar, matrícula número 1.154.217, da função de substituto do chefe do Grupo de Pesquisas e Análises, de Procuradoria Geral, em seus

DOCUMENTO ILEGÍVEL

DOCUMENTO MANCHADO

Horário da Redação

O Setor de Redação funciona, para atendimento do público, das 12 às 18 horas.

Dos Originals

As Repartições Públicas deverão entregar no Serviço de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até as 17 horas, o expediente destinado à publicação.

Os originals para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou apergaminhado, medindo no máximo 22 x 33cm, sem emendas ou rasuras. Serão admitidas cópias em tinta preta e indelével, a critério do D.I.N.

Os originals encaminhados à publicação não serão restituídos às partes, ainda que não publicados.

Reclamações

As reclamações pertinentes à matéria retratada, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito ao Setor de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação.

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

EXPEDIENTE

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DE SEÇÃO DE PUBLICAÇÕES

J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DE SERVIÇO EDITORIAL

MARIA LUZIA DE MELO

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I, PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração centralizada impressos nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASILIA

ASSINATURAS

Table with columns for 'REPARTIÇÕES E PARTICULARES' and 'FUNCIONÁRIOS', showing costs for Semestre and Ano.

PORTA ABERTO

A ser contratado separadamente com a Delegacia Regional do B.C.T. (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos), em Brasília.

NUMERO AVULSO

- O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar. O preço do exemplar avulsado será acrescido de Cr\$ 0,30 no de mesmo ano, e de Cr\$ 0,50 por ano, se de anos anteriores.

Assinaturas

As assinaturas para o exterior serão anuais.

As assinaturas vencidas serão suspensas sem prévio aviso.

Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais, a renovação de assinatura deve ser solicitada com trinta (30) dias de antecedência.

As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 31 de março.

Os Suplementos às edições dos órgãos oficiais serão remetidos aos assinantes que solicitarem no ato da assinatura.

Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

Remessa de Valores

A remessa de valores deverá ser feita mediante Ordem de Pagamento, por cheque, através do Banco do Brasil, a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

Impedimentos eventuais deverão ser constantes na presente portaria ser considerada efetiva, a partir do 30 de abril de 1975. — Procurador Márcio Couto César.

2º Distrito Rodoviário Federal

PORTARIA DE 24 DE ABRIL DE 1975

O Chefe do 2º Distrito Rodoviário Federal do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item IX, do artigo 103, do Regulamento do DNER, aprovada pela Portaria MT-36, de 13-1-75, publicada no Diário Oficial da União, de 24-1-75, resolve:

Nº 20.310 — Dispensar Manoel Espinosa da Silva, Escrivão, nível 8, matrícula 2.079.006, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Autarquia, do substituto do Cargo do Chefe da Seção de Cadastro e Controle Financeiro, símbolo 6-F, do 2º Distrito Rodoviário Federal, em suas faltas e impedimentos.

Outrosim, ficam cessados os efeitos da Portaria que determinou a referida servidora a aplicação do regime de tempo integral e dedicacão exclusiva prevista nos artigos 11 e 12, da Lei nº 4.328, de 23 de junho de 1964, no artigo 7, da Lei nº 4.973, de 29 de novembro de 1965 e no artigo 5, do Decreto-lei nº 1, de 21 de dezembro de 1960 e de conformidade com o parágrafo único do artigo 23, do Decreto nº 69.091-67.

Nº 20.311 — Designar Luiz Vidal de Negreiros Sobrinho, Assistente de Escritório, matrícula nº 238.2657, pertencente a Tabela de Pessoal Temporário desta Autarquia, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho para exercer a função gratificada, símbolo 7-F, do Chefe do Setor de Abastecimento na Residência 2/4 —

sediada em Marabá, na jurisdição do 2º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 20.312 — Designar Eduardo Gomes de Azevedo, Assistente de Escritório, matrícula 229.2033, pertencente à Tabela de Pessoal Temporário desta Autarquia, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, para exercer a função gratificada, símbolo 7-F, do Chefe da Seção Administrativa na Residência 2/4 — sediada em Marabá, na jurisdição do 2º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 20.313 — Designar Raimundo de Oliveira Braga, Mecânico de 1ª Tabela de Pessoal Temporário desta Autarquia, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, para exercer a função gratificada, símbolo 8-F, do Chefe da Oficina Mecânica na Residência 2/4 — sediada em Marabá, jurisdição do 2º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 20.314 — Designar Antônio Carlos Branco de Oliveira, Assistente de Escritório, matrícula 2.202.032, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, para substituir, em suas faltas e impedimentos eventuais, o ocupante da Função Gratificada, símbolo 6-F, do Chefe da Seção de Cadastro e Controle Financeiro, do 2º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 20.321 — Designar Maria da Glória Figueiredo e Silva, Escrivã, nível 10, matrícula 1.943.361, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Autarquia para substituir, em suas faltas e impedimentos eventuais, o ocupante da Função Gratificada, símbolo 2-F, do Chefe do Serviço de Pessoal do 2º Distrito Rodoviário Federal. — Elyne Nobre Saizy.

PORTARIA Nº 20.325, DE 6 DE MAIO DE 1975

O Chefe do 2º Distrito Rodoviário Federal do Departamento Nacional de

Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o item IX, do artigo 103, do Regulamento do DNER, aprovada pela Portaria MT-36, de 13-1-75, publicada no Diário Oficial da União de 24-1-75, resolve:

Designar Ana Maria Cavalcante Simão Luis, Advogada, Matrícula nº 2.202.012, pertencente a Tabela de Pessoal desta Autarquia, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, para exercer a função gratificada, símbolo 3-F, do Chefe da Seção de Relações Estaduais e Municipais do Serviço de Planejamento do 2º Distrito Rodoviário Federal. — Elyne Nobre Saizy.

7º Distrito Rodoviário Federal

PORTARIAS DE 14 DE ABRIL DE 1975

O Chefe do 7º Distrito Rodoviário Federal, usando da atribuição que lhe confere o item IX do artigo 103 do Regulamento do DNER, aprovada pela Portaria nº 35 de 13 de janeiro de 1975, do Ministério dos Transportes, publicada no Diário Oficial de 24 de janeiro do mesmo ano, resolve:

Nº 7.143 — Dispensar Sebastião Domingos Lopes, Almozarife, nível 14, matrícula nº 1.818.336, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Autarquia do substituto do Chefe do Setor de Abastecimento, símbolo 7-F, da 5ª Residência do 7º Distrito Rodoviário Federal, em suas faltas e impedimentos. Nº 7.150 — Designar o Almozarife nível 14, Sebastião Domingos Lopes, matrícula nº 1.818.336, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 7-F, do Chefe do Setor de Abastecimento da Residência 7-6, a residência do 7º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 7.151 — Designar Novarino Gonçalves Ferreira, Oficial de Administra-

ção, nível 12, matrícula número 1.010.355, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Autarquia, para substituir, em suas faltas e impedimentos eventuais, o ocupante da Função Gratificada, símbolo 7-F, do Chefe do Setor de Abastecimento da 5ª Residência do 7º Distrito Rodoviário Federal. — Murilo Braga Pezoto.

PORTARIAS DE 23 DE ABRIL DE 1975

O Chefe do 7º Distrito Rodoviário Federal, usando da atribuição que lhe confere o item IX do artigo 103 do Regulamento do DNER, aprovada pela Portaria nº 35 de 13 de janeiro de 1975, do Ministério dos Transportes, publicada no Diário Oficial de 24 de janeiro do mesmo mês e ano, resolve:

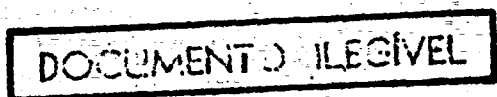
Nº 7.152 — Dispensar Nise Rodolfo Matias Cardoso, Contadora, nível 12, matrícula nº 2.179.043, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Autarquia, do substituto do Chefe da Seção de Execução Orçamentária, símbolo 3-F, do Serviço Financeiro do 7º Distrito Rodoviário Federal, em suas faltas e impedimentos.

Nº 7.160 — Designar Nayde Santa Rosa, Escrivã, nível 10, matrícula 1.039.425, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Autarquia, para substituir, em suas faltas e impedimentos eventuais, o ocupante da Função Gratificada, símbolo 3-F, do Chefe do Setor Orçamentário do Serviço Financeiro do 7º Distrito Rodoviário Federal. — Murilo Braga Pezoto.

8º Distrito Rodoviário Federal

PORTARIAS DE 9 DE ABRIL DE 1975

O Chefe do 8º Distrito Rodoviário Federal, usando das atribuições que lhe confere o artigo 103 item IX do Regulamento Interno do DNER,



aprovado pela Portaria número 33, de 13 de janeiro de 1973, resolve.

Nº 60.100 - Dispensar Ruy Jayme de Moura, Alameda, nível 10, matrícula número 3.131.330, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Autarquia, da Substituição do Chefe do Setor de Abastecimento do Serviço Administrativo, símbolo 5-F, do 1º Distrito Rodoviário Federal, em suas faltas e impedimentos.

Nº 60.101 - Designar Ruy Jayme de Moura, Alameda, nível 10, matrícula número 3.131.330, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 5-F, do Chefe do Setor de Abastecimento do Serviço Administrativo do 1º Distrito Rodoviário Federal. - José Schroden.

11º Distrito Rodoviário Federal

PORTARIA Nº 11.027, DE 13-02-73

O Chefe do 11º Distrito Rodoviário Federal, usando das atribuições que lhe confere o item II, do artigo 103, do Regulamento aprovado pela Portaria D.T. nº 36, de 13 de janeiro de 1973, resolve

Designar Wagner Pereira Moura, Engenheiro, matrícula 111.708, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, para desempenhar o cargo de confiança de Assistente do Engenheiro-Chefe da Residência 11-2, com a gratificação mensal de Cr\$ 529,81 (quinhentos e vinte e nove cruzeiros), de acordo com a tabela de gratificações aprovada pelo Decreto nº 79.593, de 12 de maio de 1972, publicada no Diário Oficial da União de 13-5-72, reatada pelo Decreto-lei nº 1.343, de 24-10-74, publicada no Diário Oficial da União de 19 de dezembro de 1974. - Antônio Lage de Oliveira.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS

PORTARIA Nº 21 DE 23 DE MAIO DE 1975

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que foi delegada pelo Excmo. Sr. Ministro dos Transportes, através da Portaria nº 181, de 03-08-74, considerando o disposto no artigo 15º, § 5º, da Lei nº 3.421, de 10 de julho de 1958, bem como o que consta do Processo D.N.P.V.N. nº 566/75, resolve:

Aprovar, na forma do anexo, que com esta baixa, novo programa de aplicação dos recursos do Fundo de Melhoramento do Porto de Angra dos Reis, para 1975, em substituição ao aprovado pela Portaria (E) nº 71/DC, de 23-12-74, publicada no Diário Oficial da União de 09-01-75, mantido o valor global do programa inicial, na importância de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros).

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO

ESTADO: RIO DE JANEIRO
PORTO: ANGRA DOS REIS

Programa de aplicação dos recursos do FUNDO DE MELHORAMENTO DO PORTO, de acordo com os §§ 1º e 2º do artigo 15º da Lei nº 3.421, de 10 de julho de 1958, e legislação em vigor, para o exercício de 1975, em substituição ao aprovado pela Portaria (E) nº 71/DC, de 23/12/74, publicada no D.O. da União de 09/01/75.

Table with 3 columns: ITEM, DISCRIMINAÇÃO, IMPORTANCIA A APLICAR. Row 1: 7.1 EQUIPAMENTOS PARA MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS. Row 2: 7.1.3 AUTOMOTORES. Row 3: 7.1.3.1 Aquisição de guindastes sobre pneus... 1.345

17º Distrito Rodoviário Federal

PORTARIA DE 23 DE ABRIL DE 1973

O Chefe do 17º Distrito Rodoviário Federal, usando das atribuições que lhe confere o item III, do artigo 104, do Regulamento do DNRS, aprovado pela Portaria MT-36, de 15 de janeiro de 1973, publicada no Diário Oficial da União, de 21-1-73 resolve, a pedido

Nº 17.437 - Dispensar Jahyra Correa Lima, Técnico de Contabilidade nível 10, matrícula número 3.000.337, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Autarquia, da função gratificada, símbolo 4-F, do Chefe da Seção de Contabilidade, do 17º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 17.039 - Dispensar Maria Carmez Barreira Varela Barca, matrícula 2.010.418, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Autarquia, da função gratificada, símbolo 4-F, do Chefe da Seção de Fiscalização da Receita, do 17º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 17.039 - Designar Maria Carmen Barreira Varela Barca, matrícula 2.010.418, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 4-F, do Chefe da Seção de Contabilidade, do 17º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 17.040 - Dispensar Danuza Amarante Schutt, matrícula 2.113.209, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Autarquia, da função gratificada, símbolo 5-F, Chefe do Setor de Compras do 17º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 17.041 - Designar Danuza Amarante Schutt, matrícula 2.113.209 pertencente ao Quadro de Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 4-F, do Chefe da Seção de Fiscalização da Receita, do 17º Distrito Rodoviário Federal. - Victorino Teixeira Netto.

Table with 3 columns: Item, Description, Value. Items include EMPILHADORES E TRANSPORTADORES, EQUIPAMENTOS AUXILIARES, BALANÇAS, INSTALAÇÕES GERAIS E DE SUPPLIMENTO, REDE DE TELEFONE E DE COMUNICAÇÕES, DIVERSOS, OUTROS. Total value: 3.000.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO

Delegacia Regional em Sergipe

PORTARIA Nº 01, DE 10 DE MAIO DE 1975

O Delegado da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições, resolve:

Tornar sem efeito a Portaria número 02-75-DESE, de 5 de março de 1975,

publicada no D.O.U. de 22-4-73, página 1.311, que designou Vandeeze Mainguita Santos Hora, Assistente de Administração padrão "A", do Quadro de Pessoal da CIBRAZERI, regida pela CLT, ora à disposição da SUNAB, para substituir o Chefe da Seção de Comunicações, Externas e Arquiv., durante seus impedimentos legais, temporários ou eventuais.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União. - Adairton Fontes de Góes.

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

PORTARIA Nº 715 DE 19 DE MAIO DE 1975

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "n", do artigo 25, do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 19 de fevereiro de 1971,

RESOLVE:

Designar CRISTIANO MACHADO NETO, Diretor do Departamento de Recursos Fundiários - DF, JOÃO DONAID OLIVEIRA TAVARY, Procurador Geral - PJ, CERALDO LUIZ BORTA DE ALVARENGA, Secretário do Planejamento e Coordenação - PP, FRANCISCO MOTA TEIRO GUIMARÃES, Assistente Geral do DF, JOSÉ CARLOS DA COSTA MARTINS, Assistente Geral da PP, MÁRIO NOGUEIRA DA SILVA, Chefe da Divisão de Terras Públicas do DF, JOSÉ ASSIS CORREIA, Assistente da Divisão de Desapropriação e Alienação de Terras do DF, JAIME JOUBERT FERREIRA, Chefe do Serviço de Planos e Projetos da PP, WELLINGTON MENDES LOPES, Advogado e COILON DE LIMA SOBRINHO, Chefe da Seção de Serviços Auxiliares da PJ, para, em Comissão, sob a Presidência do primeiro, praticarem todos os atos necessários à realização da concorrência pública prevista no Edital nº 03/75, para alienação de lotes de terras devolutas, para fins agropecuários, na faixa abrangida pelas disposições do Decreto-Lei nº 1164/71, com poderes, inclusive, para procederem a apuração e julgamento das propostas apresentadas.

LOURENÇO VIEIRA DA SILVA Presidente

PORTARIAS DE 22 DE MAIO DE 1975

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "n" do artigo 25, do Regulamento Geral aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 1º de fevereiro de 1971, e considerando o andamento do Processo INCRA-RR nº 1.123-74; considerando os termos da Causa nº 14.000-Quinta do Convênio firmado em 9 de setembro de 1974, com a

DOCUMENTO ILEGÍVEL

Companhia de Eletricidade de Pernambuco — CELPE, para execução de obras de eletrificação rural para as Cooperativas de Eletrificação Rural de Araripé e do Salgueiro, no Estado de Pernambuco;

Considerando o contido no Telex INCRA-CR-03-G-NR 158, de 23 de abril de 1975, resolve:

Nº 717 — Designar o servidor Moacyr José dos Santos, Engenheiro-Agrônomo, lotado na Coordenadoria Regional do Nordeste — CR-03, Supervisor Orçamentário e Técnico do Convênio firmado com a Companhia de Eletricidade de Pernambuco — CELPE, ficando o mesmo, por este ato, responsável pela supervisão da aplicação dos recursos provenientes do INCRA — MA, das prestações de contas, da fiscalização física dos projetos de eletrificação rural, e do encaminhamento ao Departamento de Desenvolvimento Rural — DD, de expedientes, relatórios e quaisquer documentos relativos à execução do referido Convênio. — Lourenço Vieira da Silva, Presidente.

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "n" do art. 25, do Regulamento Geral aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 1.º de fevereiro de 1971, e

Considerando o contido no Processo INCRA-BR Nº 1.080-74;

Considerando os termos da Cláusula Décima-Quinta do Convênio firmado em 7 de agosto de 1974, com a Companhia de Eletricidade de Pernambuco — CELPE, para execução de obras de eletrificação rural para as Cooperativas de Eletrificação Rural do Vale do Rio Una e da Mata Sul, no Estado de Pernambuco;

Considerando o contido no Telex INCRA-CR-03-G-NR 158, de 23 de abril de 1975, resolve:

Nº 718 — Designar o servidor Moacyr José dos Santos, Engenheiro Agrô-

nome, lotado na Coordenadoria Regional do Nordeste — CR-03, Supervisor Orçamentário e Técnico do Convênio firmado com a Companhia de Eletricidade de Pernambuco — CELPE, ficando o mesmo, por este ato, responsável pela supervisão da aplicação dos recursos provenientes do INCRA-MA, das prestações de contas, da fiscalização física dos projetos de eletrificação rural, e do encaminhamento ao Departamento de Desenvolvimento Rural — DD de expedientes, relatórios e quaisquer documentos relativos à execução do referido Convênio. — Lourenço Vieira da Silva, Presidente.

PORTARIA Nº 719, DE 23 DE MAIO DE 1975

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "1" do artigo 25 do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 1.º de fevereiro de 1971;

Considerando solicitação do Diretor do Departamento de Cadastro e Tributação, quanto à necessidade de dinamização das atividades administrativo-financeiras do DC;

Considerando a necessidade de, na ausência do Diretor do DC ou seu Assistente Geral, manter naquele Departamento um servidor com poderes para ordenar despesas; resolve:

Estender ao servidor Flávio da Costa Guimarães — Assistente do Departamento de Cadastro e Tributação a faculdade de Ordenador de Despesas sobre o Orçamento do DC, de acordo com o artigo 80 e parágrafos, do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, com o poderes e limitações constantes da Portaria INCRA nº 459, de 3 de maio de 1974. — Lourenço Vieira da Silva.

encargos concernentes à Função Gratificada, símbolo 2.F, de Chefe da Secretaria do Instituto de Zootecnia, criada pelo Decreto nº 13.492-63 e transformada pelo Decreto número

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

PORTARIA SUSEP Nº 124 DE 22 DE MAIO DE 1975

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, usando da competência delegada pela Portaria nº 55, de 9 de fevereiro de 1971, do Ministro de Estado da Indústria e do Comércio, e tendo em vista o disposto no artigo 77 do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, na Resolução nº 7, de 16 de fevereiro de 1967, do Conselho Nacional de Seguros Privados, e o que consta do processo SUSEP número 188.021-75, resolve:

Approvar a alteração introduzida no artigo 5.º do Estatuto da Fortaleza Companhia Nacional de Seguros, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, relativa ao aumento de seu capital social de Cr\$ 17.500.000,00 (dezoisete milhões e quinhentos mil cruzeiros) para Cr\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros), mediante subscrição em dinheiro, conforme deliberação de seus acionistas em Assembléias Gerais Extraordinárias realizadas em 14 de abril e 19 de maio de 1975. — Alfeu Amaral.

FORTALEZA - COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS

C.G.C. — 33.061.854/0001

Ata da Assembléia Geral Extraordinária da Fortaleza — Companhia Nacional de Seguros, realizada em 14 de abril de 1975

As dez horas do dia catorze de abril de mil novecentos e setenta e cinco, na sede social, à Rua do Passeio, número 62, nesta Cidade do Rio de Janeiro, RJ., reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os acionistas da Fortaleza — Companhia Nacional de Seguros. Haverão número legal isto é, a presença de acionistas representando 15.058.041 ações, mais de dois terços, portanto, das 17.500.000 ações que se constitui o Capital Social, conforme se verifica do Livro de Presença de Acionistas, o Presidente da Sociedade, Senhor Antonio Carlos de Almeida Braga convidou os Senhores Acionistas a elegerem o Presidente da Assembléia, recaindo a escolha, por aclamação, no próprio Senhor Antonio Carlos de Almeida Braga que convidou os acionistas Moacyr Pereira da Silva e Ricardo Paulo Roquette-Pinto para 1.º e 2.º Secretários, respectivamente, ficando, assim, constituída a mesa dirigente. Iniciando os trabalhos, o Sr. Presidente, declarando instalada a Assembléia, mandou proceder à leitura do Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial de 4, 7 e 8 do corrente mês e no "Diário de Notícias" de 4, 5 e 6 também do corrente ou qual é do teor seguinte: "Fortaleza — Companhia Nacional de Seguros — C. G. C. — 33.061.854/0001 — Assembléia Geral Extraordinária — 1.º Convocação — São convidadas os Senhores Acionistas da Fortaleza — Companhia Nacional de Seguros para a Assembléia Geral Extraordinária a reunir-se no dia 14 do corrente, às 10 horas, na sede da Sociedade, à Rua do Passeio número 62, para examinar proposta da Diretoria objetivando: 1. Aumento do capital social de Cr\$ 17.500.000,00 para Cr\$ 40.000.000,00 mediante subscrição em dinheiro, integralizada no ato, com a consequente alteração estatutária; 2. Preenchimento de cargos vagos na

71.706-73, concedendo-lhe, como gratificação, não incorporável ao salário, a retribuição de Cr\$ 2.317,00 (dois mil, trezentos e dezesseite cruzeiros) mensais. — Fausto Alfa Gal.

Diretoria e no Conselho Consultivo; 3. Outros assuntos de interesse social. Rio de Janeiro, 1.º de abril de 1975, pela Diretoria: Moacyr Pereira da Silva, João Carlos de Almeida Braga. Feita a leitura do Edital e ainda por determinação do Senhor Presidente, passou o 1.º Secretário a ler a Proposta da Diretoria, datada de 27 de março do corrente ano e o Parecer do Conselho Fiscal de 31 também de março, assim redigidos: "Proposta da Diretoria — Senhores Acionistas: 1. Submetemos a V. Sas., proposta no sentido de ser autorizada a elevação do capital social da Empresa, de Cr\$ 17.500.000,00 para Cr\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros), mediante a subscrição de 22.500.000 (vinte e dois milhões e quinhentas mil) ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro), a serem subscritas e integralizadas em dinheiro, no ato da subscrição; 2. Será assegurada, aos atuais acionistas, na forma do art. 111 do Decreto-lei número 2.627, de 28 de setembro de 1940, preferência para subscrição do aumento ora proposto, proporcionalmente ao número de ações que já possuem; 3. Em consequência, deverão ser alterados os Estatutos Sociais no que se refere à definição do Capital Social, passando o art. 5.º a ter a seguinte redação: "Art. 5.º — O Capital Social é de Cr\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros), dividido em: 40.000.000 (quarenta milhões) de ações nominativas e ordinárias, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma; 4. Propomos ainda a V. Sas. examinarem da conveniência da eleição de mais um Diretor na vaga ainda existente na Diretoria, bem como de mais outros membros para o Conselho Consultivo, dada a existência de vagas; 5. Submetemos a V. Sas. a presente proposta certos do seu acolhimento, especialmente com relação ao aumento do Capital Social, que decorre da necessidade de suprir a Empresa de mais recursos para o incremento das nossas atividades. Na forma da lei, esta Proposta será submetida ao Conselho Fiscal. — Rio de Janeiro, 27 de março de 1975. — Os Diretores: Antonio Carlos de Almeida Braga. — Ricardo Paulo Roquette-Pinto. — Moacyr Pereira da Silva." "Parecer do Conselho Fiscal — Senhores Acionistas: Os membros do Conselho Fiscal da Fortaleza — Companhia Nacional de Seguros reunidos, extraordinariamente, na sede social, a fim de examinar a Proposta da Diretoria de 27 de março p.pdo., visando especialmente o aumento do capital social de Cr\$ 17.500.000,00 para Cr\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros), após o necessário exame da matéria, são do parecer que a mesma consulta aos interesses da Empresa, motivo pelo qual vêm recomendá-la à aprovação dos senhores acionistas. — Rio de Janeiro, 31 de março de 1975. — Jorge Estêvão da Silva. — José Raul da Costa Machado. — Rogério Dantas Freire." — Ultimada a leitura dos documentos acima transcritos, foi aberta a discussão sobre a matéria. Com a palavra, o acionista João Jabour propôs a aprovação da Proposta da Diretoria, na parte referente ao aumento de capital a alteração do art. 5.º do Estatuto, observando que aquela alteração deveria ser objeto de ratificação e decisão final da Assembléia Geral a ser convocada para a realização do aumento do capital social. Com ninguém pediu a palavra, o Senhor

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

PORTARIA Nº 274, DE 07 DE ABRIL DE 1975

O Reitor da Universidade Federal do Ceará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista a Exposição de Motivos nº 546, de 7 de outubro de 1974, do DASP, publicada no Diário Oficial da União de 10 de outubro de 1974, aprovada pelo Presidente da República, resolve:

Admitir, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, em virtude de aprovação em concurso, Júlia Maria Barroso de Melo na função de Bibliotecário. — Faustino de Albuquerque Sobrinho, Vice-Reitor, no exercício da Reitoria.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 436, DE 23 DE MAIO DE 1975

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de atribuição conferida pelo art. 43, item VI, do Estatuto da UFMG, tendo em vista o que consta do processo número 00-13158-75, resolve

Nos termos do art. 2º do Decreto-Lei nº 485, de 11 de fevereiro de 1967, nomear Remeu Sabará da Silva, para exercer o cargo de Professor Assistente, ES-503, do QUP, PP, da UFMG, lotado na Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, por ter sido aprovado e classificado em concurso público de provas e títulos.

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO

PORTARIAS DE 21 DE MAIO DE 1975

O Reitor da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto desta Universidade, aprovado pelo Parecer nº 3.718-74, do Conselho Federal de Educação, resolve:

Nº 200 — Conceder exoneração, de acordo com o art. 75, item 1, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Paulo Machado da Silva, ocupante do cargo de Assistente de Administração, AF.602.14.A, matrícula nº 2.409.216, do Quadro Único de Pessoal, Parte Permanente desta Universidade, a partir de 17 de maio de 1975.

Nº 201 — Designar Walter Leira Teixeira, Armazenista, AF.102.10.B, matrícula nº 1.847.028, para exercer a Função Gratificada, símbolo 5.F, de Chefe do Setor de Transportes da Divisão de Serviços Gerais da Prefeitura Universitária, criada pelo Decreto nº 71.706, de 10.1.75, publicado no Diário Oficial de 18 seguinte.

Nº 202 — Fazer cessar os efeitos da Portaria nº 254, de 16 de maio de 1974, que designa Jair de Souza Leite, Armazenista, AF.102.10.B substituto eventual do Titular da Função Gratificada, símbolo 5.F, de Chefe do Setor de Guarda e Vigilância da Divisão de Serviços Gerais da Prefeitura Universitária.

Nº 207 — Designar José Pereira da Motta, Inspetor de alunos, regido pela C.L.T., para, em caráter excepcional e transitório, desempenhar os

Presidência pôs a matéria em votação, verificando-se, após a votação, ter sido a mesma aprovada por unanimidade, ficando, assim, a alteração do artigo 5.º nos termos da sugestão do Senhor João Jabour para ser objeto de decisão final da Assembléa de Ratificação do aumento do capital social. Como ninguém pôesse a palavra, o Senhor Presidente pôs a matéria em votação, verificando-se, após a votação, ter sido a mesma aprovada por unanimidade, ficando, assim, a alteração do art. 5.º, nos termos da sugestão do Senhor João Jabour, para ser objeto de decisão final da Assembléa de Ratificação do aumento do capital social. Em seguida, pediu novamente a palavra o Senhor João Jabour para propor a Assembléa fixasse o prazo de 30 (trinta) dias para o exercício do direito de preferência para a subscrição das novas ações, findo o qual as ações não subscritas decorrentes do aumento ora autorizado, poderiam ser subscritas também por novos acionistas, que passariam a integrar a Sociedade, a critério da Diretoria, podendo a mesma fazer o acerto de frações de ações decorrentes também do aumento. Como ninguém desejasse se manifestar, foi submetida à votação a nova proposta do Senhor João Jabour, também aprovada por unanimidade. Declarou então o Senhor Presidente estar autorizado o aumento do capital, devendo ser convocada nova Assembléa para tomar conhecimento do resultado da subscrição do aumento do capital e aprovar, afinal, a alteração do art. 5.º dos Estatutos Sociais. Submeteu a seguir o Senhor Presidente a deliberação da Assembléa, a eleição de mais um Diretor e dos cargos vagos de membros para o Conselho Consultivo, objeto do item 4 da Proposta da Diretoria. Discutida e votada a matéria, foi aprovado o preenchimento do cargo vago da Diretoria e a eleição de apenas mais um membro para o Conselho Consultivo. Por proposta do acionista Roberval de Vasconcellos, foram a seguir eleitos por unanimidade para Diretor Maurício Jabour, brasileiro, desquitado, industrial, domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, RJ, onde reside à Avenida Epitácio Pessoa, número 776, apartamento 301, portador da Carteira de Identidade do I.F.P. — número 1.178.718, CPF-011.489.717 e para membro do Conselho Consultivo, Carlos Alberto Vieira, brasileiro, natural de Uberlândia, MG, casado, economista, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, RJ, à Rua Afrânio de Melo Franco, número 30, apartamento 401, portador da Carteira de Identidade do I.F.P. — número 2.344.818, CPF-000.199.171, todos com mandato até a A.G.O. de 1976, sendo ainda fixada para cada um em Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) a remuneração mensal do Diretor e do membro do Conselho Consultivo, ora eleitos. Posta a palavra à disposição dos senhores acionistas para assuntos de interesse social e ninguém mais dela querendo fazer uso, o Senhor Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, à reabertura dos trabalhos, foi por todos assinada. — Rio de Janeiro, 14 de abril de 1975. — (as) Antonio Carlos de Almeida Braga, Presidente da Assembléa. — Moacyr Pereira da Silva, 1.º Secretário. — Ricardo Paulo Roquette-Pinto, 2.º Secretário. — Ararimo Salum de Oliveira. — João Carlos de Almeida Braga, Diretor Presidente. — José Luiz de Magalhães Lins. — Carlos Frederico Lopes da Motta. — Egas Muniz Santiago. — João Jabour. — P. Atlântica — Companhia Nacional de Seguros, Antonio Carlos de Almeida Braga, Diretor Presidente.

Cópia fiel do texto lavrado no livro de atas das assembleias gerais

FORTALEZA — COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS
C.G.C. — 33.061.854-0001
Ata da Assembléa Geral Extraordinária da Fortaleza — Companhia Nacional de Seguros realizada em 19 de maio de 1975

As dez horas do dia dezoito de maio de mil novecentos e setenta e cinco, na sede social, a rua do Passado n.º 62 nesta Cidade do Rio de Janeiro, RJ, reuniram-se em Assembléa Geral Extraordinária os acionistas da Fortaleza — Companhia Nacional de Seguros. Havendo número legal, isto é, a presença de acionistas representando 19.053,041 ações, mais de dois terços, portanto, das 17.500.000 de que se constitui o capital social, conforme se verifica do Livro de Presença de Acionistas, o Presidente da Sociedade, Sr. Antonio Carlos de Almeida Braga convidou os Senhores Acionistas a elegrem o Presidente da Assembléa recaído a escolha, por aclamação, no próprio Sr. Antonio Carlos de Almeida Braga, que convidou o acionista Doutor Moacyr Pereira da Silva e o acionista Sr. Ricardo Paulo Roquette-Pinto para 1.º e 2.º Secretários, respectivamente, ficando, assim, constituída a mesa dirigente. Iniciando os trabalhos o Senhor Presidente declarando instalada a Assembléa, mandou proceder a leitura do Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial de 9, 12 e 13 de maio e no Diário de Notícias de 9, 10 e 13 também de maio deste ano, o qual é do teor seguinte: "Fortaleza — Companhia Nacional de Seguros — S. G. C. — 33.061.854-0001 — Assembléa Geral Extraordinária — 7.º Convocação — São convidados os Senhores Acionistas da Fortaleza — Companhia Nacional de Seguros para a Assembléa Geral Extraordinária a reunir-se no dia 19 de maio p. futuro, às 10 horas, na sede social, à rua do Passado número 62, nesta Cidade, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1. Apreciação dos atos relativos ao aumento de capital autorizado pela Assembléa Geral Extraordinária de 4 de abril findante; 2. Consequente reforma dos Estatutos Sociais; 3. Assuntos de interesse social. Rio de Janeiro, 30 de abril de 1975. Os Diretores: Antonio Carlos de Almeida Braga, Ricardo Paulo Roquette-Pinto Moacyr Pereira da Silva". Feita a leitura do Edital e ainda por determinação do Sr. Presidente, passou o primeiro Secretário a ler o Edital de Aumento de Capital, para o exercício de preferência de subscrição pelos Senhores Acionistas, publicado no Diário Oficial de 16, 17 e 18 de abril deste ano e no Diário de Notícias de 15, 16 e 17 do mesmo mês, em decorrência da decisão da Assembléa Geral Extraordinária de 14 de abril próximo passado do seguinte teor: "Fortaleza — Companhia Nacional de Seguros — C. G. C. 33.061.854-0001 — Aumento de Capital — A Assembléa Geral Extraordinária realizada nesta data, autorizou o aumento do Capital Social de Cr\$ 7.500.000,00 para Cr\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros), mediante a subscrição de 22.500.000 ações do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, a serem subscritas e integralizadas em dinheiro no ato da subscrição. Ficam assim, convidados os Senhores Acionistas para, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta data, nos termos da legislação vigente, a exercerem o direito de preferência na subscrição do aumento na proporção das ações que possuem. A Lista de Subscrição se acha à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, à rua do Passado n.º 62, 4.º andar. Os Diretores: Antonio Carlos de Almeida Braga, Ricardo Paulo Roquette-Pinto, Moacyr Pereira da Silva". Feita a leitura do referido Edital, comunicou o Senhor Presidente que:

a) o aumento do capital social de Cr\$ 17.500.000,00 para Cr\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros); b) que, segundo o prazo de preferência dos acionistas, a subscrição das sobras será feita por novos acionistas conforme consta da Lista de Subscritores, nos termos da Proposta da Diretoria de 27 de março de 1975, aprovada pela referida Assembléa Geral Extraordinária de 14 de abril deste ano; e) que o valor da subscrição, na importância de Cr\$ 22.500.000,00 (vinte e dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), fora recolhido ao Banco do Brasil S. A., estando o respectivo recibo bem como as listas de subscritores sobre a mesa, solicitando ao 1.º Secretário procedesse a leitura dos mesmos que têm o seguinte teor: "Banco do Brasil S. A. — Recibo de Depósito — A carimbo: Depósitos Obrigatórios, à Vista — 56 — Constituição e aumento de capital de sociedades anônimas (Decreto-lei n.º 51.956-13). — Titular: Fortaleza — Companhia Nacional de Seguros — N.º 952.514 — As importâncias depositadas em cheques somente serão liberadas após, sua cobrança — Recebemos a importância abaixo autenticada mecanicamente — A carimbo: Banco do Brasil S. A. — Agência Centro do Rio de Janeiro — Ass.) Julio Cesar Carvalho Sampaio — Banco do Brasil S. A. — Cr\$ 22.500.000,00". — "Lista dos Subscritores do Aumento de Capital da Fortaleza — Companhia Nacional de Seguros, de acordo com a deliberação da Assembléa Geral Extraordinária de 14 de abril de 1975 (Acionistas — que usaram a preferência Legal) — João Jabour — brasileiro, casado, natural de Minas Gerais, industrial, — Avenida Rio Branco, 37, sala 702 — C. P. F. — 006.662.387-15 — 500.000 ações — Cr\$ 500.000,00. p. Atlântica — Cia. Nacional de Seguros, Moacyr Pereira da Silva, Diretor Vice-Presidente Executivo — Rua do Passado n.º 62, C. G. C. — 33.055.146-0001 — 12.000.000,00". — "Lista Suplementar: 12.000.000,00". — "Lista Suplementar dos Subscritores da Fortaleza — Cia. Nacional de Seguros de acordo com a deliberação da Assembléa Geral Extraordinária de 14 de abril de 1975 — p. Central Globo de Produções S. A., Roberto Marinho — Rua Von Martins, 22, C. G. C. — 42.145.268-0001 — 3.000.000 de ações — Cr\$ 8.000.000,00. Floriano Pechanha dos Santos, brasileiro, casado, Diretor de Empresas, Rua Visconde de Inhaúma, 38, 10.º andar, C. P. F. — 239.654.107-25 — 2.000.000 ações — Cr\$ 2.000.000,00". d) que, assim sendo, o Art. 5.º dos Estatutos Sociais, deverá ser alterado, passando a ter a seguinte redação, mantidos os seus parágrafos 1.º a 4.º: "Art. 5.º — O Capital Social é de Cr\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros), dividido em 40.000.000 (quarenta milhões) de ações nominativas e ordinárias do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma. Terminada a exposição do Sr. Presidente, colocou o mesmo a palavra à disposição de quem dela quisesse fazer uso. Tomando-a, o Acionista Roberval de Vasconcellos propôs a ratificação do aumento de capital e a aprovação da alteração do Artigo 5.º dos Estatutos Sociais, matéria que, posta em votação, foi a seguir aprovada pela unanimidade dos Senhores Acionistas. Estando, assim, esgotada a ordem do dia, o Sr. Presidente colocou novamente a palavra à disposição dos Senhores Acionistas. Como ninguém dela quisesse fazer uso, o Senhor Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, à reabertura dos trabalhos, foi por todos assinada. Rio de Janeiro, 19 de maio de 1975. — Ass.) Antonio Carlos de Almeida Braga, Presidente da Assembléa. — Moacyr Pereira da Silva, 1.º Secretário, Ricardo Paulo Roquette-Pinto, 2.º Secretário.

Ararimo Salum de Oliveira, João Carlos de Almeida Braga, Mário José Gonçalves Petrelli, João José de Souza Mendes, Roberval de Vasconcellos, José Luiz de Magalhães Lins, Egas Muniz Santiago, Carlos Frederico Lopes da Motta, João Jabour, P. Atlântica — Companhia Nacional de Seguros, Antonio Carlos de Almeida Braga, Diretor Presidente. — Cópia fiel do texto lavrado no livro de atas das assembleias gerais.

ESTATUTOS DA FORTALEZA — COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS

CAPÍTULO I

Denominação, Sede, Objeto e Duração

Art. 1.º A Fortaleza — Companhia Nacional de Seguros, constituída em 11 de julho de 1935 reger-se-á pelos presentes Estatutos e pela legislação vigente.

Art. 2.º A Sociedade terá sua sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara podendo, a critério da Diretoria, estabelecer filiais, sucursais e agências em qualquer parte do Território Nacional e no exterior, sendo que, nesta última hipótese, após a necessária autorização governamental.

Art. 3.º O prazo de duração da Sociedade será por tempo indeterminado.

Art. 4.º A Sociedade tem por objeto a exploração das operações de seguros dos ramos elementares e vida, tal como definidos na legislação vigente.

CAPÍTULO II

Capital

Art. 5.º O Capital Social é de Cr\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros), dividido em 40.000.000 (quarenta milhões) de ações nominativas e ordinárias, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma.

§ 1.º O registro de ações, averbações desdobramento ou transferências das ações, será ultimado no prazo de 15 (quinze) dias do pedido formalizado, por escrito, pelos interessados.

§ 2.º O desdobramento dos títulos múltiplos cu cautelas representativas das ações será sempre efetivado por preço não superior ao do curso.

§ 3.º Será sempre livre a negociação das ações, podendo a Sociedade suspender, provisoriamente, no máximo de 90 (noventa) dias ininterruptos durante o ano o serviço de averbações, transferências e desdobramento de ações, para atender às determinações da Assembléa Geral, não podendo, todavia, cada suspensão, durar mais de 15 (quinze) dias consecutivos, sem prejuízo do registro das transferências — que lhes forem apresentadas em data anterior ao início de cada suspensão.

§ 4.º Os títulos múltiplos ou cautelas representativas das ações, poderão ser autenticados mediante chancelaria, na conformidade da legislação vigente.

CAPÍTULO III

Administração

Seção I

Diretoria

Art. 6.º A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de, no mínimo 6 (seis) e, no máximo, 12 (doze) membros eleitos pela Assembléa Geral, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 2 (dois) Diretores Vice-Presidente e 9 (nove) Diretores sem denominação especial.

§ 1.º O mandato dos Diretores será de 1 (um) ano, permitida a reeleição e terminará com a eleição e posse dos seus substitutos.

§ 2.º A gestão de cada Diretor será garantida com o caução de 50 (cinquenta) ações da Sociedade, próprias ou de terceiros.

§ 3.º A investidura dos Diretores se fará por termo lavrado no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria, depois

DOCUMENTO MANCHALU

DOCUMENTO ILEGIVEL

da prestada a criação e que se reúne o Paraguai brasileiro.

Art. 4.º **Conselho Consultivo** - O Conselho Consultivo será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, todos residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral de Ações.

Art. 5.º **Competência do Conselho Consultivo** - Compete ao Conselho Consultivo:

1. Administrar e gerir os negócios sociais, podendo realizar todas as operações que se relacionarem com o objeto da Sociedade, inclusive contratar empréstimos, transacionar e alienar e transferir carter, ações, ações e títulos, adquirir, alienar, hipotecar, penhorar e, de qualquer forma onerar os bens da Sociedade;
2. Representar ativa e passivamente a Sociedade, cabendo-lhes executar e fazer executar, dentro das respectivas atribuições, as deliberações da Assembleia Geral;
3. Examinar os Balanços da Sociedade e sobre eles deliberar;
4. Aprovar e alterar, sempre que necessário, o Regimento Interno da Sociedade;
5. Designar os substitutos do Diretor Presidente, dos Diretores Vice-Presidentes e dos Diretores em suas ausências ou impedimentos;
6. Frequentar os cargos vagos na Diretoria da Sociedade, devendo os substitutos exercer as funções até a realização da Assembleia Geral subsequente, quando será eleito o Diretor substituto, cujo mandato terminará com o dos demais membros da Diretoria;
7. Fixar, sem prejuízo do disposto no art. 8.º destas Estatutas, as atribuições específicas do Diretor Presidente, dos Diretores Vice-Presidentes e dos Diretores;
8. Distribuir entre seus membros e remunerar o pessoal estabelecido pelo art. 6.º do art. 6.º e a percentagem a que se refere a letra c, do art. 21 destas Estatutas.

Parágrafo Único. A Sociedade só poderá assumir obrigações e emitir títulos procedente, mediante assinatura de 2 (dois) membros da Diretoria.

Art. 6.º **Compete especificamente:**

1. Ao Diretor Presidente:
- a) convocar as Assembleias Gerais;
- b) convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- c) supervisionar os negócios da Sociedade em geral;
- d) determinar as aplicações em investimentos de qualquer natureza.

Art. 7.º **Conselho Consultivo** - O Conselho Consultivo terá um Conselho Consultivo composto de, no máximo, 3 (três) e, no máximo, 10 (dez) membros, eleitos pela Assembleia Geral de Ações entre pessoas de reconhecida capacidade em assuntos econômicos-financeiros colonizadores ou não, desde que tenham mais de 1 (uma) ano, permitida a reeleição.

Art. 8.º **Compete ao Conselho Consultivo** - Compete ao Conselho Consultivo:

- a) até 10% (dez por cento) destinadas à distribuição da participação e gratificações a funcionários, a critério da Diretoria;
- b) até 10% (dez por cento) destinadas à distribuição da Diretoria, cuja distribuição será feita pelo mesmo modo que aos acionistas seja distribuído um dividendo mínimo anual de 5% (cinco por cento);
- c) atendida a distribuição acima, o saldo existente será lançado a um Fundo de Reserva para Aumento do Capital Social, ou terá a distribuição que a Assembleia Geral determinar.

Art. 9.º **Compete ao Conselho Consultivo** - Compete ao Conselho Consultivo:

- a) até 10% (dez por cento) destinadas à distribuição da participação e gratificações a funcionários, a critério da Diretoria;
- b) até 10% (dez por cento) destinadas à distribuição da Diretoria, cuja distribuição será feita pelo mesmo modo que aos acionistas seja distribuído um dividendo mínimo anual de 5% (cinco por cento);
- c) atendida a distribuição acima, o saldo existente será lançado a um Fundo de Reserva para Aumento do Capital Social, ou terá a distribuição que a Assembleia Geral determinar.

Art. 10.º **Compete ao Conselho Consultivo** - Compete ao Conselho Consultivo:

- a) até 10% (dez por cento) destinadas à distribuição da participação e gratificações a funcionários, a critério da Diretoria;
- b) até 10% (dez por cento) destinadas à distribuição da Diretoria, cuja distribuição será feita pelo mesmo modo que aos acionistas seja distribuído um dividendo mínimo anual de 5% (cinco por cento);
- c) atendida a distribuição acima, o saldo existente será lançado a um Fundo de Reserva para Aumento do Capital Social, ou terá a distribuição que a Assembleia Geral determinar.

Art. 11.º **Compete ao Conselho Consultivo** - Compete ao Conselho Consultivo:

- a) até 10% (dez por cento) destinadas à distribuição da participação e gratificações a funcionários, a critério da Diretoria;
- b) até 10% (dez por cento) destinadas à distribuição da Diretoria, cuja distribuição será feita pelo mesmo modo que aos acionistas seja distribuído um dividendo mínimo anual de 5% (cinco por cento);
- c) atendida a distribuição acima, o saldo existente será lançado a um Fundo de Reserva para Aumento do Capital Social, ou terá a distribuição que a Assembleia Geral determinar.

Art. 12.º **Compete ao Conselho Consultivo** - Compete ao Conselho Consultivo:

- a) até 10% (dez por cento) destinadas à distribuição da participação e gratificações a funcionários, a critério da Diretoria;
- b) até 10% (dez por cento) destinadas à distribuição da Diretoria, cuja distribuição será feita pelo mesmo modo que aos acionistas seja distribuído um dividendo mínimo anual de 5% (cinco por cento);
- c) atendida a distribuição acima, o saldo existente será lançado a um Fundo de Reserva para Aumento do Capital Social, ou terá a distribuição que a Assembleia Geral determinar.

Art. 13.º **Compete ao Conselho Consultivo** - Compete ao Conselho Consultivo:

- a) até 10% (dez por cento) destinadas à distribuição da participação e gratificações a funcionários, a critério da Diretoria;
- b) até 10% (dez por cento) destinadas à distribuição da Diretoria, cuja distribuição será feita pelo mesmo modo que aos acionistas seja distribuído um dividendo mínimo anual de 5% (cinco por cento);
- c) atendida a distribuição acima, o saldo existente será lançado a um Fundo de Reserva para Aumento do Capital Social, ou terá a distribuição que a Assembleia Geral determinar.

Art. 14.º **Compete ao Conselho Consultivo** - Compete ao Conselho Consultivo:

- a) até 10% (dez por cento) destinadas à distribuição da participação e gratificações a funcionários, a critério da Diretoria;
- b) até 10% (dez por cento) destinadas à distribuição da Diretoria, cuja distribuição será feita pelo mesmo modo que aos acionistas seja distribuído um dividendo mínimo anual de 5% (cinco por cento);
- c) atendida a distribuição acima, o saldo existente será lançado a um Fundo de Reserva para Aumento do Capital Social, ou terá a distribuição que a Assembleia Geral determinar.

Art. 15.º **Compete ao Conselho Consultivo** - Compete ao Conselho Consultivo:

- a) até 10% (dez por cento) destinadas à distribuição da participação e gratificações a funcionários, a critério da Diretoria;
- b) até 10% (dez por cento) destinadas à distribuição da Diretoria, cuja distribuição será feita pelo mesmo modo que aos acionistas seja distribuído um dividendo mínimo anual de 5% (cinco por cento);
- c) atendida a distribuição acima, o saldo existente será lançado a um Fundo de Reserva para Aumento do Capital Social, ou terá a distribuição que a Assembleia Geral determinar.

Art. 16.º **Compete ao Conselho Consultivo** - Compete ao Conselho Consultivo:

- a) até 10% (dez por cento) destinadas à distribuição da participação e gratificações a funcionários, a critério da Diretoria;
- b) até 10% (dez por cento) destinadas à distribuição da Diretoria, cuja distribuição será feita pelo mesmo modo que aos acionistas seja distribuído um dividendo mínimo anual de 5% (cinco por cento);
- c) atendida a distribuição acima, o saldo existente será lançado a um Fundo de Reserva para Aumento do Capital Social, ou terá a distribuição que a Assembleia Geral determinar.

Art. 17.º **Compete ao Conselho Consultivo** - Compete ao Conselho Consultivo:

- a) até 10% (dez por cento) destinadas à distribuição da participação e gratificações a funcionários, a critério da Diretoria;
- b) até 10% (dez por cento) destinadas à distribuição da Diretoria, cuja distribuição será feita pelo mesmo modo que aos acionistas seja distribuído um dividendo mínimo anual de 5% (cinco por cento);
- c) atendida a distribuição acima, o saldo existente será lançado a um Fundo de Reserva para Aumento do Capital Social, ou terá a distribuição que a Assembleia Geral determinar.

Art. 14.º **As Atas das reuniões do Conselho Consultivo serão lavradas em livro próprio, exigindo, para validade de suas deliberações, a presença de três membros eleitos pela Assembleia Geral de Ações.**

Art. 15.º **Os membros do Conselho Consultivo receberão, mensalmente, a remuneração que lhes for atribuída pela Assembleia Geral de Ações, não excedente, no total, ao equivalente a 50 (cinquenta) vezes o valor do maior salário mínimo vigente no país.**

Capítulo IV Conselho Fiscal

Art. 16.º **O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, todos residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária com mandato de 1 (um) ano, podendo ser reeleitos.**

Art. 17.º **Os membros efetivos serão substituídos pelos suplentes na ordem da respectiva nomeação pela Assembleia Geral Ordinária.**

Art. 18.º **A remuneração do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que o elegu.**

Capítulo V Assembleia Geral

Art. 19.º **A Assembleia Geral reunir-se-á nos 3 (três) primeiros meses seguintes ao término do exercício financeiro, para os fins previstos no lei e nas presentes Estatutas e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.**

Parágrafo Único. A Assembleia Geral, convocada de acordo com a lei, será presidida pelo acionista que a Assembleia eleger dentro de 30 (trinta) dias, contado a partir da convocação, ou quem ele designar para substituí-lo.

Art. 20.º **Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.**

Parágrafo Único. Os acionistas poderão ser representados na Assembleia Geral por outros acionistas, mediante mandato escrito, cujo instrumento será depositado na sede da Sociedade, até a véspera da data marcada para a reunião.

Capítulo VI Exercício Financeiro, Lucros, Fundos e Reservas

Art. 21.º **O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.**

Art. 22.º **O Relatório da Diretoria, com Balanço Geral e Conta de Lucros e Perdas, bem como o Parecer do Conselho Fiscal sobre os dados contábeis, serão publicados até o fim do mês de fevereiro do ano seguinte ao do exercício financeiro, no Diário Oficial e em outro jornal de grande circulação.**

Art. 23.º **Os lucros líquidos que se verificarem anualmente, depois de constituídas as reservas técnicas exigidas pela legislação, e a provisão necessária ao pagamento do Imposto de Renda, serão distribuídos, por proposta da Diretoria, ouvido o Conselho Fiscal da seguinte forma:**

- a) 5% (cinco por cento) para constituição do Fundo de Reserva Legal, visando a garantir a integridade do capital social;
- b) o necessário para distribuição de dividendos aos acionistas, a critério da Assembleia Geral, por proposta da Diretoria;
- c) até 10% (dez por cento) para atender à distribuição da participação e gratificações a funcionários, a critério da Diretoria;
- d) até 10% (dez por cento) destinados à distribuição da Diretoria, cuja distribuição será feita pelo mesmo modo que aos acionistas seja distribuído um dividendo mínimo anual de 5% (cinco por cento);
- e) atendida a distribuição acima, o saldo existente será lançado a um Fundo de Reserva para Aumento do Capital Social, ou terá a distribuição que a Assembleia Geral determinar.

Art. 24.º **O pagamento das dividendos e a distribuição de ações provenientes**

do aumento de capital serão realizados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data da publicação, no Diário Oficial, da ata da assembleia geral que os aprovar.

Art. 25.º **Aos dividendos e bonificações não reclamadas no prazo de 120**

(cento e vinte) dias contados da data da publicação, no Diário Oficial, das respectivas atas de assembleias gerais que os aprovarem, aplicar-se-á a legislação vigente.

GR 2.116-D - 26.5.73 - Cr\$ 667,00

CIRCULAR Nº 12, DE 13 DE MAIO DE 1973

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), na forma do disposto no art. 28, alínea "c", do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966:

Considerando o proposto pelo Instituto de Resseguros do Brasil, através do ofício nº 07, de 17.4.73, e o que consta do Processo SUSEP número 184.892-73 receber:

2. Aprovar a reformulação da rubrica COL-C - Acido Sulfúrico, da TSBH conforme anexo;

Rubrica	Ocupação de Risco	Classe de Ocupação
COL-C	Acido Sulfúrico	
	10 - Fábrica	
	11 - Processo estahilizado de c.n.t.ato	C3
	12 - Com emprego de câmaras de chumbo	C7
	20 - Depósito	C3

2. Esta circular entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. - *Alphésu Amaral*.

CIRCULAR Nº 20, DE 13 DE MAIO DE 1973

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), na forma do disposto no art. 28, alínea "c", do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966:

Considerando as determinações do Lei Complementar nº 20, de 1.7.74, que dispõe sobre a fusão dos Fedidos do Rio de Janeiro e Guanabara e o que consta do Proc. SUSEP número 184.892-73, resolve:

1. Alterar a alínea "a" do subitem 20.13 do art. 20 e a Tabela de Tarifas de Transportes Rodoviários ou Rodos-Ferrovários de Tarifa para Seguros de Transportes Terrestres de Mercadorias (Circular nº 20, de 4 de junho de 1969), de conformidade com as disposições anexas, que ficam fazendo parte integrante desta circular.

2. Esta circular entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. - *Alphésu Amaral*.

Alterações à Tarifa para Seguros de Transportes Terrestres de Mercadorias (Circular nº 20, de 4-6-69)

I - Artigo 20 - Tarifas

1. Alterar a redação da alínea "a" do subitem 20.13, na forma abaixo, suprimir a alínea "b" e alterar a alínea "c" para "d" do mesmo subitem:

- a) As viagens na Região Metropolitana de:
- 1 - Rio de Janeiro - constituída pelos Municípios de: Rio de Janeiro, Ilhéus, Duque de Caxias, Itaboraí, Itagumí, Magé, Maricá, Nilópolis, Nova Iguaçu, Paracambi, Petrópolis, São Gonçalo, São João de Meriti e Mangaratiba.
- 2 - São Paulo - constituída pelos Municípios de: São Paulo, Aruaçu, Barueri, Biritiba-Mirim, Caetité, Capatzen, Carapicuíba, Colla, Diadema, Embu, Embu-Guaçu, Ferraz de Vasconcelos, Francisco Morato, Franco da Rocha, Guaratama, Guarulhos, Itapicoba da Serra, Itapevi, Itaquaquecetuba, Jandira, Juquitiba, Mairiporã, Mauá, Mogi das Cruzes, Osasco, Pirapora do Bom Jesus, Poá, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, Salesópolis, Santa Isabel, Santana do Parnaíba, Santo André, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, Suzano e Taboão da Serra.
- 3 - Belo Horizonte - constituída pelos Municípios de: Belo Horizonte, Batim, Caeté, Contagem, Ibiritá, Lagoa Santa, Nova Lima, Pedro Leopoldo, Raposos, Ribeirão das Neves, Rio Acima, Sabará, Santa Luzia e Vespasiano.

4 - Porto Alegre - Constituída pelos Municípios de: Porto Alegre, Alvorada, Cachoeirinha, Campo Bom, Canoas, Estância Velha, Estão, Gravataí, Guatambú, Novo Hamburgo, São Leopoldo, Sapiranga, Sapucaia do Sul e Viçosa.

5 - Recife - Constituída pelos Municípios de: Recife, Cabo, Igaraçu, Itamaracá, Jaboatão, Moreno, Olinda, Paulista e São Lourenço da Mata.

6 - Salvador - Constituída pelos Municípios de: Salvador, Camaçari, Canaã, Iaparicá, Luro de Fria, São Francisco do Conde, Simões Filho e Vera Cruz.

7 - Curitiba - Constituída pelos Municípios de: Curitiba, Almirante Tamandará, Araucária, Docaluva do Sul, Campo Largo, Colombo, Contenda, Piraquara São José dos Pinhás, São Branco do Sul, Comina Grande do Sul, Quatro Barras, Mandrituba e Balneária Nova.

8 - Fortaleza - Constituída pelos Municípios de: Fortaleza, Caucaia, Maranguape, Pacatuba e Aquidauã.

9 - Belém - Constituída dos Municípios de Belém e Ananindeua.

10 - Na Tabela de Tarifas de Transportes Rodoviários ou Rodos-Ferrovários:

1. Suprimir a linha nº 10 - Guanabara e a respectiva coluna, remanejando as linhas e colunas seguintes.

CIRCULAR Nº 21, DE 13 DE MAIO DE 1973

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), na forma do disposto no art. 28, alínea "c", do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966:

Considerando o proposto pelo Instituto de Resseguros do Brasil, e o que consta do processo SUSEP número 184.892-73, resolve:

1. Aprovar as alterações nas artigos 4º e 20 da Tarifa de Seguros Incêndio do Brasil, constantes do anexo, que fica fazendo parte integrante desta circular.

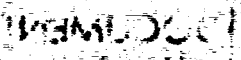
2. Esta circular entra em vigor 60 (sessenta) dias após a sua publicação, revogadas as disposições em contrário. - *Alphésu Amaral*.

Alterações dos Artigos 4º e 20 da Tarifa de Seguros Incêndio do Brasil

I - Artigo 4º - Riscos Acidentários e Coberturas Especiais

1 - Alteração do item 1 do inciso VIII - Cobertura Especial do Risco Parcelar, para:

1 - Permite-se, desde que tenha sido pago o prêmio adicional, a adoção de dispositivo contratual de for-



ma a reduzir eventuais diferenças de responsabilidades a cargo do Segurado, em decorrência da aplicação da Clausula VII - Ratoio, das Condições Gerais da Apólice Incêndio."

II - Artigo 28 - Cláusulas para os Riscos Acessórios e Coberturas Especiais

1 - Cláusula 211 - Ratoio Parcial

a) supressão da alínea "c";

b) alteração do texto do item 2, para:
2 - Caso a importância segurada seja inferior ao limite estipulado na alínea "a", do item anterior, correrá por conta do Segurado a parte proporcional dos prejuízos correspondentes a diferença entre a importância assegurada e aquela que resultaria da aplicação do valor em risco na data do sinistro, do percentual estabelecido na alínea "a".
c) supressão do item 3.

MINISTERIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

Relação nº 54, de 1975
PORTARIAS DE 30, DE MAIO DE 1975

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando das atribuições que lhe confere o artigo 17 do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, considerando a decisão do Conselho Diretor, em sessão de 7-5-75 (1.877), resolve:

Nº 840 - Aposentar, de acordo com o artigo 176, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, observado o item II do artigo 102, da Constituição, com os proventos acrescidos da vantagem prevista no artigo 10, da Lei nº 4.345, de 1964, Mário Javacantil de Moraes Neto, matrícula número 1.755.84, ponto nº 1.657, no cargo de Agente Administrativo, EA-801.6, classe "E", do Quadro Permanente - do Hospital dos Servidores do Estado (Processo nº 3.681-75 - HSE nº 11.692-74).

Nº 847 - Declarar aposentado, compulsoriamente de acordo com o artigo 176, item I, combinado com o artigo 187, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e observado o item II do artigo 102, da Constituição, a partir de 21 de janeiro de 1975, com os proventos acrescidos das vantagens previstas no artigo 10, da Lei número 4.345, de 1964, raciana Martimiana dos Reis, matrícula nº 1.035.433 ponto nº 9.684, no cargo de Auxiliar Operacional do Serviço Diversos, NM - 1.006.1, classe "A", do Quadro Permanente - do Hospital dos Servidores do Estado (Processo nº 3.679-75 - HSE nº 1.431-75).

Nº 869 - Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III e 102, item I, letra c, da Constituição, com os proventos acrescidos da vantagem prevista no artigo 10, da Lei nº 4.345, de 1964, a Maurício Romano Corrim, matrícula 1.230.962, ponto nº 21, ocupante do cargo de Chefe de Clínica do Serviço de Cardiologia (SMC-C) da Divisão Médica (HSM), do Quadro Suplementar do Hospital dos Servidores do Estado (Processo nº 3.278-70 - HSE nº 4.222-70).

Nº 870 - Aposentar, de acordo com o artigo 176, item III, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, observado o item II, do artigo 102, da Constituição, com os proventos acrescidos da vantagem prevista no artigo 10, da Lei nº 1.035.419, ponto número 9.413, no cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, MM - 1.006.1, classe "A", do Quadro Permanente - do Hospital dos Servidores do Estado (Processo nº 3.680-75 - HSE nº 13.126-74).

PORTARIA Nº 643, DE 30 DE MAIO DE 1975

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando das atribuições que lhe confere o artigo 17 do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, considerando o disposto no

Decreto nº 70.178, de 21 de fevereiro de 1975, e de acordo com as Portarias nºs P/ST 125 e 81/75, resolve:

Nº 848 - Homologar a Ordem de Serviço HSE nº 116, de 2 de maio de 1975, que contratou, em caráter experimental, pelo prazo de 90 (noventa) dias, nos termos do artigo 445 e seu parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), Maria de Oliveira Rodrigues, para emprego de Auxiliar de Enfermagem, constante da Tabela Analítica Provisória do Pessoal Temporário e Especialista do Hospital Presidente Médici - Unidade I do HSE, em vaga decorrente da rescisão do Contrato de Trabalho de Nelson Ribeiro HSE (Processo nº 3.433-75 - HSE nº 5.633-74) - Walter Borges Graçosa, Presidente.

Nº 849 - Homologar a Ordem de Serviço HSE nº 118, de 2 de maio de 1975, que contratou, em caráter experimental, pelo prazo de 90 (noventa) dias, nos termos do artigo 445 e seu parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), Teresinha da Jesus Cruz, para emprego de Servicial, constante da Tabela Analítica Provisória do Pessoal Temporário e Especialista do Hospital Presidente Médici - Unidade I do HSE, em vaga decorrente da rescisão do contrato de trabalho de Otilia Souza da Silva (Processo nº 3.430-75 - HSE nº 556-75).

Nº 850 - Homologar a Ordem de Serviço HSE nº 117, de 2 de maio de 1975, que contratou, em caráter experimental, pelo prazo de 90 (noventa) dias, nos termos do artigo 445 e seu parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), Getulio Euler Braga Ribeiro, para emprego de Datilógrafo, constante da Tabela Analítica Provisória do Pessoal Temporário e Especialista do Hospital Presidente Médici - Unidade I do HSE, em vaga decorrente da rescisão do contrato de trabalho de Joaquim José de Moura (Processo nº 3.432-75 - HSE número 1.530-75).

Nº 854 - Homologar a Ordem de Serviço HSE nº 122, de 5 de maio de 1975, que contratou, em caráter experimental, pelo prazo de 90 (noventa) dias, nos termos do artigo 445 e seu parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), Maria José Soares, para emprego de Servicial, constante da Tabela Analítica Provisória do Pessoal Temporário e Especialista do Hospital Presidente Médici - Unidade I do HSE, em vaga decorrente da promoção de Alípio Portugal da Cunha, através do Aposentado HSE nº 10, de 3-3-75, publicada no BI nº 55, de 16-4-75 (Processo nº 3.611-75 - HSE número 1.972-75).

Nº 855 - Homologar a Ordem de Serviço HSE nº 123, de 5 de maio de 1975, que contratou, em caráter experimental, pelo prazo de 90 (noventa) dias, nos termos do artigo 445 e seu parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), Carmelinda Carneiro de Araújo, para emprego de Frontista Hospitalar, constante da Tabela Analítica Provisória do Pessoal Temporário e Espe-

cialista Temporário do Hospital Presidente Médici - Unidade I do HSE, em vaga criada pelo Decreto 73.453-74 (Processo nº 3.612-75 - HSE número 1.972-75).

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando das atribuições que lhe confere o artigo 17 do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, e considerando o disposto nas Portarias nºs P/ST 125/75 e 81/75, resolve:
Nº 851 - Homologar a Ordem de Serviço HSE nº 119, de 3 de maio de 1975, que rescindiu, a pedido do empregado com o artigo 29, da Instrução nº 14-74, a partir de 1º de maio de 1975, o Contrato de Trabalho de Vera Lida da Silva de Paula Lima, empregado da Tabela Analítica Provisória do Pessoal Temporário e Especialista do Hospital Presidente Médici - Unidade I do HSE, aprovada pela Instrução nº 25, de 16 de abril de 1974, publicada no BI nº 69-74 (Processo nº 3.586-75 - HSE nº 1.777-75).

Nº 852 - Homologar a Ordem de Serviço HSE nº 120, de 3 de maio de 1975, que rescindiu, a pedido do empregado com o artigo 29, da Instrução nº 14-74, a partir de 11 de abril de 1975, o Contrato de Trabalho de Maria do Socorro Correia, Enfermeira, da Tabela Analítica Provisória de Empregos do Pessoal Temporário e Especialista do Hospital Presidente Médici - Unidade I do HSE, aprovada pela Instrução nº 25, de 16 de abril de 1974, publicada no BI nº 69-74 (Processo nº 3.586-75 - HSE nº 1.180-75).

Nº 853 - Homologar a Ordem de Serviço HSE nº 121, de 3 de maio de 1975, que rescindiu, a pedido do empregado com o artigo 29, da Instrução número 14-74, a partir de 12 de abril de 1975, o Contrato de Trabalho de Joana D'Arcy Pedreira do Espírito Santo, Enfermeira, da Tabela Analítica Provisória de Empregos do Pessoal Temporário e Especialista do Hospital Presidente Médici - Unidade I do HSE, aprovada pela Instrução nº 25, de 16 de abril de 1974, publicada no BI nº 69-74 (Processo nº 3.587-75 - HSE número 1.187-75).

Nº 856 - Homologar a Ordem de Serviço HSE nº 125, de 8 de maio de 1975, que rescindiu, a pedido do empregado com o disposto no artigo 29, da Instrução nº 14, de 23-3-74, o Contrato de Trabalho de Mariângela de Fátima Oliveira, Datilógrafa, da Tabela Analítica Provisória do Pessoal Temporário e Especialista do Hospital Presidente Médici - Unidade I do HSE, aprovada pela Instrução nº 25, de 16 de abril de 1974, publicada no BI nº 69-74 (Processo nº 3.610-75 - HSE número 1.763-75).

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando das atribuições que lhe confere o artigo 17 do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, considerando o disposto nos Decretos números 73.735, de 23 de junho de 1973 e 70.792, de 4 de julho de 1972, resolve:

Nº 857 - Designar Maria Barbara Silva Dutra Nêscio, Oficial de Administração, nível 12-A, matrícula nº 1.891.302, ponto nº 3.912, para exercer a Função Gratificada, símbolo 5-F, de Assistente Administrativo, do Departamento do Pessoal (DP), do Quadro do Pessoal do IPASE (Processo nº 3.450-75).

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando das atribuições que lhe confere o artigo 17 do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Nº 859 - Tornar sem efeito, em virtude de assistência a contratação de Nelson Soares Brandão, constante da Portaria nº 628, de 23-3-74, publicada no BI nº 103, de 4-5-74, para

emprego de Auxiliar de Administração, da Tabela Regional do Pessoal Temporário do IPASE, aprovada pela Portaria MRS-3 nº 3.027-75 (Processo nº 3.431-75).

Nº 862 - Dispensar, a partir de 3 de fevereiro de 1975, José Ecto Leite, Rescuseiro de 1ª Categoria, matrícula nº 1.111.891, ponto nº 4.841, da Função Gratificada, símbolo 3-F, de Assistente da Superintendência Local no Distrito Federal (SDF), do Quadro do Pessoal do IPASE (Processo número 3.109-75).

Nº 863 - Conceder exoneração, de acordo com o artigo 17, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Guiomar da Silva Doméstica, matrícula nº 1.683.038, ponto nº 3.822, do cargo de Técnico de Administração, AF-601.22-C, do Quadro do Pessoal - Faltas Permanentes - do IPASE (Processo nº 51.650-73).

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando das atribuições que lhe confere o artigo 17 do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, e considerando o disposto no 4º, do artigo 29, do Decreto nº 70.755, de 23 de junho de 1972, resolve:

Nº 860 - Designar João Leoncio Vieira, Chefe de Portaria, matrícula nº 1.724.532, ponto nº 6.330, para exercer a Função Gratificada, símbolo 6-F, do Setor de Execução, da Superintendência Local no Estado de Santa Catarina (ESL), do Quadro de Pessoal do IPASE (Processo nº 3.691-75).

Nº 861 - Designar Walter Xavier da Costa, Técnico de Contabilidade, P-701.12-A, matrícula nº 1.514.782, ponto nº 6.448, para exercer a Função Gratificada, símbolo 2-F, de Assistente, da Superintendência Local no Distrito Federal (SDF), do Quadro do Pessoal do IPASE (Processo nº 3.109-75) - Walter Borges Graçosa.

SUPERINTENDENCIA LOCAL
ORDEN INTERNA DE SERVICIO
DE Nº SMA-14, DE 19 DE MARÇO DE 1975

O Superintendente Regional do IPASE no Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 17 do Capítulo I, da Instrução nº 23, de 19-4-73, resolve:

Designar a servidora Ubiracy das Dores Cavalcante Freitas, Escriturária AF-602.10-D, matrícula número 2.119.534, para substituir, nos seus impedimentos eventuais, o titular da Função Gratificada, símbolo 7-F, de Chefe de Seção de Arrecadação (MAQ), da Superintendência Local no Estado do Maranhão (SMA), do Quadro do Pessoal do IPASE. - Ana de Costa Leiria, Superintendente.

SUPERINTENDENCIA DE ALAGOAS

ORDEN INTERNA DE SERVICIO
Nº 04-75, DE 15 DE MAIO DE 1975

O Superintendente do IPASE no Estado de Alagoas, usando das atribuições que lhe confere a Instrução número 23-62, em vigor, tendo em vista a Instrução nº 88 de 23-11-72, publicada no BI nº 225-72, resolve:

Designar Meir Ernesto Cruz, Escrivão Datilógrafo, nível "7", matrícula nº 2.428.372, ponto nº 8.032, para substituir, nos seus impedimentos eventuais, o titular da Função Gratificada, símbolo 12-F Encargada da Tuzina de Serviços Gerais da Seção de Pessoal (ALP), da Superintendência Local no Estado de Alagoas (SAL), no Quadro do Pessoal do IPASE. - José Gomes de Miranda.

DOCUMENTO MANCHADO

DOCUMENTO ILEGIVEL

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

CONCORRÊNCIA Nº 03/75

EDITAL

A COMISSÃO designada pela Portaria nº 715/75, do Senhor Presidente do INCRA, de acordo com a orientação traçada nos artigos 2º e 10º da Lei nº 4.504/64 - Estatuto da Terra - e 6º e 7º da Lei nº 4.947/66, tendo ainda em vista as disposições do artigo 2º da Lei nº 2.917/55 e os artigos 134, 135 e 137 do Decreto-Lei nº 2.750/40 e, finalmente, em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Instrução Especial INCRA nº 6, aprovada pela Portaria nº 255, de 19 de maio de 1975, do Excelentíssimo Senhor Ministro da Agricultura, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 18 (dezoito) horas do sexagésimo dia após a publicação deste Edital no Diário Oficial da União, encerrar-se-á, nos locais a seguir discriminados, o recebimento de propostas para aquisição de lotes de terras devolutas da União Federal, sob jurisdição do INCRA, que serão alienadas a pessoas físicas ou jurídicas, com a finalidade de implantação de projetos agropecuários na Amazônia Legal:

- COORDENADORIA REGIONAL DO NORTE = CR-01 - Travessa do Curio s/nº - Belém - Pará;
- COORDENADORIA REGIONAL DO NORDESTE SETENTRIONAL = CR-02 - Avenida Rui Barbosa, 1246 - Aldeota - Fortaleza - Ceará;
- COORDENADORIA REGIONAL DO NORDESTE = CR-03 - Avenida Conselheiro Rosa e Silva, 950 - Recife - Pernambuco;
- COORDENADORIA REGIONAL DO CENTRO-OESTE = CR-04 - Avenida Araguaia, nºs 193, 205 e 207 - Goiânia - Goiás;
- COORDENADORIA REGIONAL DO LESTE SETENTRIONAL = CR-05 - Rua Frederico Pontes, 213 - Salvador - Bahia;
- COORDENADORIA REGIONAL DE MINAS GERAIS = CR-06 - Rua Rio de Janeiro, 654 - 14º andar - Belo Horizonte - Minas Gerais;
- COORDENADORIA REGIONAL DO LESTE MERIDIONAL = CR-07 - Largo de São Francisco, 34 - Rio de Janeiro - Rio de Janeiro;
- COORDENADORIA REGIONAL DE SÃO PAULO = CR-08 - Rua Brasília Machado, 205 - São Paulo - São Paulo;
- COORDENADORIA REGIONAL DO PARANÁ = CR-09 - Rua Desembargador Motta, 2791 - Curitiba - Paraná;
- COORDENADORIA REGIONAL DE SANTA CATARINA = CR-10 - Rua Felipe Schmidt, 85 - Florianópolis - Santa Catarina;
- COORDENADORIA REGIONAL DO RIO GRANDE DO SUL = CR-11 - Avenida Borges de Medeiros, 55 - 22º andar - Porto Alegre - Rio Grande do Sul;
- COORDENADORIA REGIONAL DO MEIO-NORTE = CR-12 - Rua Oswaldo Cruz, 1215 - São Luiz - Maranhão;
- COORDENADORIA REGIONAL DE MATO GROSSO = CR-13 - Rua Comendador Henrique, 49 - Cuiabá - Mato Grosso;
- COORDENADORIA REGIONAL DA AMAZÔNIA OCIDENTAL = CR-14 - Estrada de São Francisco s/nº - Bairro do Aviário - Rio Branco - Acre;
- COORDENADORIA REGIONAL DO EXTREMO-NORTE = CR-15 - Rua Joaquim Nabuco, 1872 - Manaus - Amazonas;
- SEDE DO INCRA EM BRASÍLIA - Palácio do Desenvolvimento - 19º andar - Setor Bancário Norte - Brasília - Distrito Federal;
- PROJETO FUNDIÁRIO DE RONDÔNIA - Rua Gonçalves Dias, 227 - Porto Velho - Rondônia;
- PROJETO FUNDIÁRIO DE MARABÁ - Agrópolis - Amapá - Marabá - Pará;
- PROJETO FUNDIÁRIO DE ALTAMIRA - Rua Djalma Dutra s/nº - Altamira - Pará.

I - DO OBJETO

1.1 - A presente concorrência visa a alienação de lotes até 2.000 (dois mil) hectares na Faixa de Fronteiras do Território Federal de Rondônia e de até 3.000 (três mil) hectares em outras áreas situadas ao longo das rodovias federais da Amazônia Legal, nas Glebas a seguir discriminadas:

1.1.1 - No Território Federal de Rondônia:

1.1.1.1 - Remanescente da Concorrência do Edital nº 04/72:

a) GLEBA COLUMBIARA, nos Municípios de Porto Velho e Guajará-Mirim:

SETOR	LINHA	Nº DOS LOTES
01	05	003 - 004 - 006
	15	013 - 014 - 015 - 016 - 017
	35	058-B - 059 - 060 - 068 - 069 - 070
	05	006 - 007 - 008 - 009 - 010 - 016 - 017 - 015 - 019 - 020
02	15	026 - 027 - 028 - 029 - 030 - 033 - 034 - 035 - 036 - 037 - 038 - 039 - 040
	35	061 - 071 - 080
	45	081 - 082 - 089 - 090 - 093 - 094 - 098 - 099 - 100
	05	001 - 002 - 003 - 004 - 005 - 011 - 012 - 013 - 014 - 015
03	15	021 - 022 - 023 - 024 - 025 - 026 - 027 - 028 - 029 - 030 - 031 - 032 - 033 - 034 - 035 - 036 - 037 - 038 - 039 - 040
	45	085 - 086 - 087 - 088 - 089 - 090 - 095 - 096 - 097
	55	104 - 105 - 110
	05	005 - 006 - 007 - 008
05	65	011 - 012 - 014 - 015 - 016 - 017 - 018 - 021 - 022 - 023 - 024 - 025 - 026 - 027
	75	031 - 032 - 033 - 034 - 035 - 036 - 037 - 038 - 039 - 040 - 041 - 042 - 043 - 044 - 045 - 046 - 047 - 048 - 049 - 050
	85	051 - 052 - 053 - 054 - 055 - 056 - 057 - 058 - 059 - 061 - 062 - 063 - 064 - 065 - 066 - 067 - 068
	95	071 - 072 - 073 - 074 - 075 - 076 - 077 - 078 - 081 - 082 - 083 - 084 - 085
06	105	091 - 092 - 093 - 094 - 095 - 096 - 097
	55	002 - 004 - 006
	65	014 - 017 - 18-B - 19-B - 020 - 021 - 022 - 023 - 024 - 025 - 028 - 029 - 030
	75	031 - 032 - 033 - 035 - 037 - 038 - 039 - 040 - 041 - 042 - 045 - 047 - 048 - 049 - 050
07	85	070
	105	094 - 095 - 096 - 097 - 098
	55	005 - 006 - 007 - 008 - 009 - 010
	65	011 - 014 - 015 - 016 - 017 - 018 - 019 - 020 - 021 - 024 - 025 - 026 - 027 - 028 - 029 - 030
09	75	031 - 032 - 035 - 036 - 037 - 038 - 039 - 040 - 041 - 042 - 043 - 045 - 046 - 047 - 048 - 049 - 050
	85	051 - 052 - 053 - 058 - 059 - 060 - 061 - 062 - 067 - 068 - 069 - 070
	95	071 - 072 - 073 - 074 - 077 - 078 - 079 - 080 - 081 - 082 - 084 - 085 - 089 - 090
	105	091 - 094
10	105	001 - 002 - 003 - 004 - 005 - 006 - 007 - 008 - 009 - 010
	115	011 - 012 - 013 - 014 - 015 - 016 - 017 - 018 - 019 - 021 - 022 - 023 - 024 - 025 - 026 - 027 - 028 - 029
	125	031 - 032 - 033 - 034 - 035 - 036 - 038 - 039 - 041 - 042 - 043 - 044 - 045 - 046 - 047 - 048 - 049
	135	051 - 052 - 061 - 062
125	155	091
	105	001 - 002 - 003
	115	011 - 13-A - 015 - 020 - 021 - 022 - 025 - 30-A
	125	031 - 032 - 35-B - 041 - 047

DOCUMENTO MANCHADO

DOCUMENTO ILEGÍVEL

SETOR	LINHA	Nº DOS LOTES
10	135	059 - 062 - 063 - 064 - 065 - 066 - 069
	145	072 - 073 - 082 - 083
	155	093

TOTAL:- 347 (trezentos e quarenta e sete) lotes, sendo 6 (seis) de 1.000 hectares e 341 (trezentos e quarenta e um) de 2.000 hectares aproximadamente.

b) GLEBA GARCAS, no Município de Porto Velho:

LINHA	Nº DOS LOTES
H-22	006 - 010 - 011 - 012 - 013
H-32	019 - 020 - 021 - 023 - 026 - 027 - 028 - 029
H-45	030 - 031 - 032 - 033 - 034 - 035 - 036 - 037-040
	041 - 044 - 045 - 049 - 050 - 051 - 052 - 053-054
	055 - 056 - 057 - 058 - 062 - 068 - 069 - 070-071

TOTAL:- 40 (quarenta) lotes, sendo que os situados nas Linhas H-22 e H-32 com áreas individuais de 1.000 hectares e os da Linha H-45 com áreas de 790 a 1.600 hectares.

1.1.1.2 - Setores da GLEBA CORUMBIARA não colgados em licitação na Concorrência - do Edital nº 04/72.

SETOR	LINHA	Nº DOS LOTES
04	35	071
	45	081 - 082 - 091 - 092
	55	102
08	55	001 - 002
	65	011 - 012 - 021 - 022 - 023
	75	031 - 032 - 033 - 034 - 041 - 042 - 043 - 044
08	85	051 - 052 - 053 - 054 - 061 - 062 - 063 - 064
	95	071 - 072 - 073 - 074 - 075 - 081 - 082 - 083 - 084 - 085 - 086
	105	091 - 092 - 093 - 094 - 095 - 096 - 097 - 098
11	105	001 - 002 - 003 - 004 - 005 - 006 - 007 - 008
	115	011 - 012 - 013 - 014 - 015 - 016 - 017 - 018 - 021 - 022 - 023 - 024 - 025 - 026 - 027 - 028 - 029 - 030
	125	031 - 032 - 033 - 034 - 035 - 036 - 037 - 038 - 039 - 040 - 041 - 042 - 043 - 044 - 045 - 046 - 047 - 048 - 049 - 050
135	051 - 052 - 053 - 054 - 055 - 056 - 057 - 058 - 059 - 060 - 061 - 062 - 063 - 064 - 065 - 066 - 067 - 068 - 069 - 070	
	145	071 - 072 - 073 - 074 - 075 - 076 - 077 - 078 - 079 - 080 - 081 - 082 - 083 - 084 - 085 - 086 - 087 - 088 - 089 - 090
	155	091 - 092 - 093 - 094 - 095 - 096 - 097 - 098 - 099 - 100
12	105	001 - 002 - 003 - 004 - 005 - 006 - 007 - 008 - 009 - 010
	115	011 - 012 - 013 - 014 - 015 - 016 - 017 - 018 - 019 - 020 - 021 - 022 - 023 - 024 - 025 - 026 - 027 - 028 - 029 - 030
	125	031 - 032 - 033 - 034 - 035 - 036 - 037 - 038 - 039 - 040 - 041 - 042 - 043 - 044 - 045 - 046 - 047 - 048 - 049 - 050
135	051 - 052 - 053 - 054 - 055 - 056 - 057 - 058 - 059 - 060 - 061 - 062 - 063 - 064 - 065 - 066 - 067	

SETOR	LINHA	Nº
12	145	071 - 072 - 073 - 074 - 075 - 076 - 077 - 078 - 079 - 081 - 082 - 083 - 084 - 085 - 086 - 087 - 088 - 089 - 090
	156	091 - 092 - 093 - 094 - 095 - 096 - 097 - 098 - 099 - 100

TOTAL:- 240 (duzentos e quarenta) lotes de aproximadamente 2.000 hectares cada um.

1.1.2 - No Estado do Pará:

1.1.2.1 - Remanescente da Concorrência do Edital nº 04/72:

a) GLEBA ANAPU, no Município de Portel:

LINHA	Nº DOS LOTES
1-N	06 - 07 - 08 - 09
2-N	01 - 03 - 05 - 06 - 07 - 08 - 09
3-N	04 - 06 - 08
4-N	01 - 02 - 03 - 04 - 05 - 06 - 07 - 08 - 09
2-S	06 - 08 - 09
3-S	02 - 04 - 06 - 08 - 09
4-S	01 - 04 - 06 - 07 - 08 - 09

TOTAL:- 37 (trinta e sete) lotes de aproximadamente 3.000 hectares cada um.

b) GLEBA ARATAU, no Município de Portel:

LINHA	Nº DOS LOTES
1-N	11 - 12 - 13 - 14
2-N	10 - 12 - 13
3-N	09 - 10 - 11 - 12
3-S	10 - 11
1-E	07 - 09 - 10 - 11 - 12
2-E	01 - 03 - 05 - 07 - 09 - 10 - 11 - 12
3-E	01 - 02 - 03 - 04 - 05 - 06 - 07 - 08 - 09 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15
1-W	02 - 03 - 04 - 05 - 06 - 07 - 08 - 09 - 10 - 11 - 12
2-W	01 - 03 - 04

TOTAL:- 55 (cinquenta e cinco) lotes de aproximadamente 3.000 hectares cada um.

1.1.2.2 - NOVAS GLEBAS:

a) GLEBAS CAJAZEIRAS e ITUPIRANGA, situadas no Município de Itupiranga, a oeste da Rodovia Transamazônica, no trecho Marabá - Altamira, entre o Igarapé Lago Vermelho e o limite dos Municípios de Itupiranga e Jacundá, com respectivamente, 60 lotes, de áreas individuais variando de 1920 a 3.000 hectares, em um total aproximado de 150.000 hectares e 27 lotes, de áreas individuais variando de 420 a 770 hectares, em um total aproximado de 13.500 hectares;

b) GLEBA BELO MONTE, situada nos Municípios de Portel e Senador José Porfírio, à margem direita do Rio Kingú, ao norte da Rodovia Transamazônica, no Trecho Altamira-Marabá, entre os km 75 e 145, com 180 lotes, de áreas individuais variando de 1.000 a 3.000 hectares, em um

DOCUMENTO ILEGÍVEL

total aproximado de 519.000 hectares;

c) GLEBA BACAJÁ, situada nos Municípios de Senador José Porfírio e Portel, ao sul da rodovia Brasília - Belém e à margem direita do Rio Araguaia, no trecho Alcaniza - Marabá, entre os km 75 e 145, com 101 lotes, de áreas individuais variando de 500 a 3.000 hectares, com a área total aproximada de 261.000 hectares.

- 1.2 - Com relação às novas Glebas do Estado do Pará, todos os detalhes referentes ao número e a dimensão dos lotes constam da pasta própria, a ser vendida aos interessados, nos locais citados neste Edital.
- 1.3 - O licitante deverá indicar, na proposta a ser entregue ao INCRA, o lote, a linha e/ou o setor da gleba escolhida, conforme mapas integrantes da pasta a que se refere o item anterior.
- 1.4 - Os candidatos serão classificados pelas características de cada Gleba (linha, linha e setor, ou lote), sendo deferida aos vencedores a escolha dos respectivos lotes, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.
- 1.5 - O concorrente deverá indicar, na proposta apresentada, opção por 3 (três) lotes da maneira seguinte:
- registrar os números dos 3 (três) lotes, a(s) linha (s) e o(s) setor(es) para a Gleba Corumbiara;
 - registrar os números dos 3 (três) lotes e a(s) linha (s) para as Glebas Garças, Anapú e Arataú;
 - registrar os números dos 3 (três) lotes para as Glebas Cajazeiras e Itupiranga, Belo Monte e Bacajá.
- 1.6 - Dentro de 30 (trinta) dias da data da publicação, no Diário Oficial da União, da relação dos licitantes vencedores, deverão os mesmos confirmar a opção de lote feita na apresentação da proposta, caso sua classificação não permitisse, ou optar por outro lote ainda não escolhido por licitante vencedor.
- 1.7 - Decorrido o prazo citado no item anterior, e não verificada a opção, pelo licitante, obedecida a classificação, fica liberada a Autarquia para, nos 30 (trinta) dias subsequentes, deferir opção aos demais, por ordem de chegada e, em caso de desistência, convocar os licitantes não vencedores, imediatamente classificados, a integralizarem o pagamento dos respectivos lotes, após devidamente escolhidos.
- 1.8 - No caso de desistência de um ou mais vencedores, os lotes vagos serão objeto de nova licitação.
- 1.9 - O preço mínimo da alienação, por hectare de terra nua, será de:
- 1.9.1 - No Território Federal de Rondônia:
 - 1.9.1.1 - Município de Porto Velho - Cr\$ 40,00;
 - 1.9.1.2 - Município de Guajará-Mirim - Cr\$ 20,00;
 - 1.9.2 - No Estado do Pará:
 - 1.9.2.1 - Município de Portel - Cr\$ 41,00;
 - 1.9.2.2 - Município de Senador José Porfírio - Cr\$ 41,00;
 - 1.9.2.3 - Município de Itupiranga - Cr\$ 47,00.

II - DA HABILITAÇÃO

- 2.1 - A habilitação dos interessados está condicionada à satisfação dos requisitos gerais estipulados no artigo 131, do Decreto Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, sendo exigido os documentos relativos:

- 2.1.1 - à pessoa (física ou jurídica);
- 2.1.2 - à capacidade técnica ou empresarial;
- 2.1.3 - à idoneidade financeira.

2.2 - A documentação referida nos itens acima será constituída de:

- 2.2.1 - Se pessoa física:
 - 2.2.1.1 - prova de identidade;
 - 2.2.1.2 - prova de quitação com o serviço militar;
 - 2.2.1.3 - prova de atendimento com as obrigações tributárias;
 - 2.2.1.4 - inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda.
- 2.2.2 - Se pessoa jurídica:
 - 2.2.2.1 - contrato social e alterações subsequentes, com respectivo arquivamento nas repartições competentes ou Ata da Assembleia que aprovou os Estatutos e as respectivas certidões de arquivamento, bem como sua publicação no Diário Oficial;
 - 2.2.2.2 - certidões negativas de débitos fiscais municipais, estaduais ou federais;
 - 2.2.2.3 - inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda;
 - 2.2.2.4 - registro na Junta Comercial;
 - 2.2.2.5 - relação de diretores, sócios e gerentes, com as respectivas identidades;
 - 2.2.2.6 - último balanço.
- 2.2.3 - Se pessoas físicas ou jurídicas será exigido, se for o caso:
 - 2.2.3.1 - prova de quitação do Imposto Territorial Rural, se proprietário de outras áreas;
 - 2.2.3.2 - certidões negativas dos Cartórios de Distribuição do Estado onde tenham domicílio, referente aos últimos 5 (cinco) anos, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias à da apresentação da proposta;
 - 2.2.3.3 - atestado de idoneidade financeira fornecido por bancos ou outras entidades de crédito, sendo um oficial federal;
 - 2.2.3.4 - comprovação de conhecimentos de agricultura, mediante atestado fornecido por entidade de classe, associação profissional, cooperativa de produtores rurais, casas de lavoura, ou profissionais vinculados a entidade oficial e/ou de habilitação profissional agropecuária;
 - 2.2.3.5 - comprovação de financiamentos agropecuários obtida junto a entidades creditícias especializadas em tais tipos de operação;
 - 2.2.3.6 - prova de propriedade de equipamentos agrícolas e/ou matrizes de animais de produção se for o caso;
 - 2.2.3.7 - prova de que é ou foi proprietário rural, arrendatário de propriedade agrícola, gerente, administrador ou sócio de empreendimento agropecuario, se for o caso;
 - 2.2.3.8 - declaração firmada pelo licitante, informando:
 - n) não ter sido vencedor em outras alienações de terras efetuadas

DOCUMENTO ILESIVEL

DOCUMENTO MANCHADO

polo INCRA ou, ao vencedor, registrando qual a área recebida e município de localização;

b) não ter sido contemplado com regularização ou legitimação da terra pública ou, caso o tenha, registrando qual a(s) área(s) e município(s) de localização.

2.3 - Não serão considerados candidatos aqueles a quem já tenha sido outorgado lote em licitação anterior ou regularizada ocupação de terra pública, salvo se a soma das áreas detidas ou tituladas for inferior à do permissivo legal (2.000 hectares na Faixa de Fronteiras e 3.000 hectares nas demais regiões do País), caso em que poderá ser licitada área que perfaza aquele limite.

III - DO ANTEPROJETO DE UTILIZAÇÃO DO LOTE RURAL:

3.1 - Apresentação sintética do plano geral do aproveitamento agropecuário do lote licitado, indicando as finalidades da exploração e etapas anuais do trabalho, de acordo com o modelo elaborado pelo INCRA.

3.2 - Custos de produção, receitas previstas, fontes de financiamento e aspectos e benefícios do empreendimento, também de acordo com modelo a ser fornecido pelo INCRA.

IV - DAS PROPOSTAS

4.1 - Os concorrentes deverão entregar as propostas mediante protocolo, em envelope único, segundo modelo do INCRA, com impresso no anverso a ser preenchido pelo licitante e pelo órgão receptor deste Instituto.

4.2 - Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados na forma original ou através de cópias devidamente autenticadas, não sendo aceitas as termofax.

4.3 - Deverá o licitante incluir na proposta declaração formal de que aceita as condições fixadas na Instrução Especial INCRA nº 6 e neste Edital.

V - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

5.1 - A entrega das propostas só poderá ser feita nos locais mencionados neste Edital, rigorosamente dentro do prazo fixado.

5.2 - A abertura dos envelopes e julgamento das propostas serão realizados em sessão pública, na sede do INCRA, em Brasília, no Setor Bancário Norte, Palácio do Desenvolvimento, a iniciar-se às 8 (oito) horas do septuagésimo quinto dia após a publicação deste Edital, sendo suspensos os trabalhos às 18 (dezoito) horas do mesmo dia e reiniciados às 8 (oito) horas dos dias subsequentes, até o final da apuração.

5.3 - Os órgãos do INCRA discriminados neste Edital, após o encerramento do prazo para recebimento das propostas, deverão remetê-las, de uma única vez, à Comissão designada pela Portaria nº 715, de 19 de maio de 1975, no Palácio do Desenvolvimento - 199 andar, em Brasília, acompanhadas do ofício do qual consta relação completa das mesmas.

5.3.1 - A remessa do ofício e das propostas deverá ser feita, no máximo, dentro dos 10 (dez) dias subsequentes à data fixada para o término do recebimento das mesmas.

5.4 - A Comissão disporá do prazo de 30 (trinta) dias para apuração e julgamento das propostas, prorrogável por mais 30 (trinta) dias se assim o exigir o vulto dos trabalhos.

VI - DO JULGAMENTO

6.1 - O julgamento das propostas será feito pela Comissão de Concorrência, observada a legislação pertinente e o melhor atendimento aos requisitos básicos, fixa-

dos na Lei nº 4.504, de 30.11.64 - Estatuto da Terra e Instrução Especial INCRA nº 6.

6.2 - A Comissão, após os trabalhos de apuração e julgamento, elaborará ata circunstanciada dos mesmos, submetendo-a, a seguir, à homologação do Sr. Presidente do INCRA, ao qual caberá, aliada, autorizar a adjudicação dos lotes aos vencedores.

6.3 - Homologada a ata e autorizada a adjudicação dos lotes, a Comissão providenciará a publicação, no Diário Oficial da União e principais periódicos do País, da relação dos licitantes vencedores.

6.4 - Serão classificadas em ordem decrescente as propostas que apresentarem melhores condições, observados os seguintes critérios, pela ordem:

6.4.1 - preço;

6.4.2 - aproveitamento agropecuário;

6.4.3 - recursos financeiros a serem investidos.

6.5 - Serão desclassificadas as propostas que não satisfizerem as condições deste Edital, a critério da Comissão Julgadora.

VII - DO CONTRATO

7.1 - Este Edital fará parte integrante do contrato.

7.2 - Efetivada e aprovada a concorrência, será firmado o contrato (modelo anexo), após a integralização do pagamento, à vista, do preço oferecido pelo lote.

7.3 - Ao licitante vencedor é deferido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da opção (item 1.7) para assinatura do contrato.

7.4 - A não assinatura do contrato, no prazo previsto, implicará na eliminação do candidato, salvo quando prvia e devidamente justificada.

VIII - DA CAUÇÃO

8.1 - Na ato da entrega da proposta, o candidato depositará, em qualquer dos órgãos do INCRA discriminados neste Edital, caução de 3% (três por cento) do preço mínimo de lote licitado, em dinheiro, considerado o valor básico do hectare fixado no item 1.9, em cumprimento ao que determina o artigo 135 do Decreto-Lei nº 9.750/46.

8.2 - O INCRA não pagará juros, nem correção monetária, sobre a caução depositada para participação na concorrência.

IX - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - O INCRA exercerá vigilância para a perfeita execução do contrato e cumprimento de suas cláusulas.

9.2 - Na impossibilidade de serem cumpridas integralmente as etapas fixadas no anteprojeto de exploração ou na hipótese de que, posteriormente, fatos supervenientes venham recomendar alterações no mesmo, deverá o licitante vencedor apresentar as justificativas cabíveis ao INCRA, a fim de que o Autarquia se manifeste quanto ao mérito das pretensões.

9.3 - A inadimplência do concessionário implicará em resolução do contrato e na consequente reversão do lote ao patrimônio público, indenizados as benfeitorias necessárias e desenvolvidas a importância paga.

9.4 - Caso fatos supervenientes, que venham a ocorrer da data da publicação deste Edital até a adjudicação do lote, recomendem ao interesse público a anulação, no todo ou em parte, desta Concorrência, não gerará tal providência qualquer indenização aos licitantes, nem do-lhes garantia, tão somente, a substituição da caução.

DOCUMENTO MANCHADO

DOCUMENTO ILEGÍVEL

- 9.5 - Aos estrangeiros residentes, será admitida a participação na concorrência, guardadas as limitações expressas na Lei nº 5.709, de 7 de outubro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 74.965, de 26 de novembro de 1974, ficando a lavratura do contrato pendente de assentimento prévio dos órgãos previstos na Constituição Federal e Lei nº 2.597, de 12 de setembro de 1955, importando a não autorização em eliminação do candidato e a consequente restituição da caução ou do preço, se verificar-se inadimplência quanto ao não cumprimento do projeto e/ou condições que ensejem a expedição do título definitivo.
- 9.6 - A condição suspensiva a que se refere o item anterior, referente ao assentimento prévio dos órgãos previstos na Constituição e Lei nº 2.597/55, obsta a assinatura do contrato, garantida, porém, a opção (item 1.7) até decisão final da autoridade competente.
- 9.7 - Constatada a existência de ocupantes com morada permanente ou habitual e cultura efetiva nas áreas objeto desta licitação, poderá ser concedida:
- legitimação de posse (morada permanente e cultura efetiva) até 100 (cem) hectares, nos termos do artigo 171 da Constituição da República Federativa do Brasil;
 - regularização de posse (morada habitual e cultura efetiva), até o permissivo legal, em áreas de tamanho a ser determinado de acordo com as normas do INCRA, desde que o detentor da posse concorde em pagar, pelo hectare da terra nua, o preço estabelecido na Pauta de Valores em vigor para o respectivo município.
- 9.8 - Ao licitante vencedor do lote, sobre o qual incidam ocupações legitimáveis ou regularizáveis, só será concedido o mesmo desde que aceita a exclusão de tais áreas, ou mediante comprovante de acordo feito com os ocupantes existentes, que serão indenizados pelas respectivas benfeitorias em valores arbitrados pelas partes ou, na impossibilidade deste acordo, em avaliação a ser promovida pelo INCRA.
- 9.9 - Caso a área remanescente do lote, após extirpadas as legitimáveis e/ou regularizáveis, não satisfaça os interesses do licitante vencedor, poderá ser a mesma, a critério do INCRA, dividida entre os ocupantes, satisfeitos os critérios fixados quanto a preço, na letra "b" do item 5.2 da Instrução Especial ou colocada em nova licitação.
- 9.10 - O ocupante que tiver atendido as convocações dos Editais publicados no Diário Oficial da União de 02,

03 e 04 de dezembro de 1974, Seção I, Parte II, se assim o quiser, poderá ingressar na licitação, sendo-lhe assegurado o direito de preferência, desde que iguale o valor do lance mais alto ofertado pelo lote, caso seu lance tenha sido inferior.

- 9.11 - Só será deferida a preferência a que se refere o item anterior ao ocupante cuja posse e benfeitorias tenham sido realizadas pelo próprio, ou adquiridas de boa fé tudo a ser caracterizado em vistoria e estudos a serem procedidos pelo INCRA de acordo com as normas e critérios em vigor.

- 9.12 - O abandono da área do lote, decorridos 12 (doze) meses da data de assinatura do contrato, sua não de marcação e medição no prazo de 7 (dois) anos, ou não cumprimento das etapas fixadas no cronograma constante do anteprojeto, constatado em vistorias a serem procedidas pelo INCRA, sendo a última após (cinco) anos da data de assinatura do contrato,

minarão a resolução do mesmo, por inadimplência do concessionário, importando em perda e reversão do lote ao patrimônio público, indenizadas as benfeitorias necessárias e restituída a importância paga pelo lote, ressalvados os créditos hipotecários existentes.

- 9.13 - A demarcação e medição a que se refere o item anterior, correrão às expensas do interessado e só poderão ser realizadas por firmas ou pessoas físicas credenciadas pelo INCRA, devendo estas, após a conclusão dos trabalhos, submetê-los à Autarquia, para fins de homologação.

- 9.14 - O INCRA se reserva o direito de, a qualquer tempo, promover vistorias nos lotes ganhos nesta licitação, diretamente ou através de entidades por ele contratadas para tal fim, visando a verificação do andamento dos trabalhos.

Brasília, 2 de junho de 1975. — Cristiano Machado Neto, Presidente
Comissão Portaria 715-75.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA

CONCORRÊNCIA N.º 91-75 —
SUDAM — PRÉ-QUALIFICAÇÃO
Aviso de Prorrogação

A Comissão Permanente de Licitação da Superintendência do Desenvol-

vimento da Amazônia, de ordem do Senhor Superintendente comunica as firmas ou consórcios interessados, que fica prorrogado por mais vinte (20) dias o resultado da Pré-Qualificação, a contar da data prevista no item dois (2), Capítulo IV do Edital.

Belém, (PA) 3 de junho de 1975.
— A Comissão.

TRABALHO TEMPORÁRIO

LEI E REGULAMENTO

DIVULGAÇÃO Nº 1.238

PREÇO: Cr\$ 3.00

A VENDA

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede: Avenida Rodrigues Alves, 1

Posto de Venda I: Ministério da Fazenda

Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3º pavimento —
Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recambólio Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

PREÇO DESTA EXEMPLAR: Cr\$ 1,00

DOCUMENTO MANCHADO

DOCUMENTO ILEGÍVEL